



# diário oficial

# Guarulhos

D. O. Nº 065/2024-GP DE 4/7/2024

Guarulhos, Quinta-feira, 4 de Julho de 2024 - Ano XXIV - nº 2664

www.guarulhos.sp.gov.br

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### PORTARIAS

Em, 4 de julho de 2024.  
**PORTARIA Nº 1998/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 686170, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 10.07.2024 a 24.07.2024, a servidora **Vivian Pedrosa da Cruz** (código 51500), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SS16, no impedimento de Amanda Loos Agra Takada.

**PORTARIA Nº 1999/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 178/2024-STMU, SEI nº 687726, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 15.07.2024 a 03.08.2024, o servidor **Heber Paixão Sanches** (código 35104), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na STMU01, no impedimento de Marcelo Renan Golla.

**PORTARIA Nº 2000/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 41/2024-SGE03, SEI nº 684843, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 22.07.2024 a 26.07.2024, a servidora **Luciana de Oliveira Santos** (código 58562), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SGE03, no impedimento de Marcelo Gomes Freitas Rezende.

**PORTARIA Nº 2001/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 208/2024-SH, SEI nº 697450, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 01.07.2024 a 30.09.2024, a servidora **Aline Assis Fazzolari de Oliveira** (código 47490), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SH02, no impedimento de Rafael Lucchesi Vieira da Silva.

**PORTARIA Nº 2002/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 687049, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 10.07.2024 a 19.07.2024, a servidora **Adriana Garcia do Amaral Castelo** (código 16512), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SGE01, no impedimento de Luciana Gomes Mendes Memento.

**PORTARIA Nº 2003/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 23/2024-SJUPGM, SEI nº 681320, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 04.07.2024 a 18.07.2024, o servidor **Rodrigo de Souza Rezende** (código 63252), Procurador do Município (637), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.09, no impedimento de Daniel Mendes Pedrosa.

**PORTARIA Nº 2004/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 39/2024-SGM, SEI nº 695235, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 10.07.2024 a 19.07.2024, o servidor **Marcelo Marins Feliciano** (código 68597), Subsecretário (345), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SGM, no impedimento de Edmilson Sarlo.

**PORTARIA Nº 2005/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Ecio Giulian Benicio de Melo** (código 70887), **Assessor Executivo Governamental** (323-24), lotado na SGM, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 2006/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Mariely Santana Batista Pinheiro** (código 79712), **Assessor de Gestão** (621-186), lotado na STMU, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 2007/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **José Renato Gonçalves Nuervo** (código 77277), **Assessor de Gabinete** (620-274), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 2008/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 75/2024-SAR, SEI nº 697163, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 3.044/2023-GP, que designou o servidor **Josue Almeida de Lima** (código 8099), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-549), lotada na SAR09.00.03.

**PORTARIA Nº 2009/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 116/2024-SS20, SEI nº 681769, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 588/2022-GP, que designou a servidora **Daisy Aparecida Andrade dos Santos** (código 60631), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-807), lotada na SS16.61.12.01.

**PORTARIA Nº 2010/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 108/2024-SS20, SEI nº 657320, **DESIGNA** a partir de 05.07.2024, **Servidor(a): Mayara Rosangela Pedrosa Silva** (código 47970) (388); **Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-278), lotada na SS00.06; **Decorrencia:** sustação da designação de Carolina Almeida de Andrade, sustando-se a Portaria nº 2.722/2022-GP.

**PORTARIA Nº 2011/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 116/2024-SS20, SEI nº 681769, **DESIGNA** **Servidor(a): Joseane Soares Ferreira** (código 66035) (388); **Para: Supervisão de Setor** (277-807), lotada na SS16.61.12.01; **Decorrencia:** sustação da designação de Daisy Aparecida Andrade dos Santos.

**PORTARIA Nº 2012/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 118/2024-SS20, SEI nº 689070, **DESIGNA** **Servidor(a): Renata Helisa Roseira Saturnino** (código 48405) (388); **Para: Chefe de Seção Técnica** (352-591), lotada na SS01.13.01; **Decorrencia:** sustação da designação de Joseana Maria de Jesus.

**PORTARIA Nº 2013/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 72/2024-SAR, SEI nº 697209, **DESIGNA** **Servidor(a): Luciano Roberto Ferreira Alves** (código 49859) (396); **Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-413), lotada na SAR01.04.02; **Decorrencia:** sustação da designação de Maurício Cavali Pitorri, sustando-se a Portaria nº 244/2022-GP.

**PORTARIA Nº 2014/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 75/2024-SAR, SEI nº 697163, **DESIGNA** **Servidor(a): Petronilio Fernandes dos Passos** (código 42903) (396); **Para: Chefe de Seção Técnica** (352-549), lotada na SAR09.00.03; **Decorrencia:** sustação da designação de Josue Almeida de Lima, sustando-se a Portaria nº 3.044/2023-GP.

**PORTARIA Nº 2015/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA** **Senhor(a): Elisabete Brito Benicio** - RG 452899, CPF 160.499.343-04, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF. **Para o cargo em comissão: Assessor Executivo Governamental** (323-24), lotado na SGM. **Vaga:** exoneração de Ecio Giulian Benicio de Melo.

**PORTARIA Nº 2016/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA** **Senhor(a): Adenilton Rodrigues Costa**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF. **Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão** (621-186), lotado na STMU. **Vaga:** exoneração de Mariely Santana Batista Pinheiro.

**PORTARIA Nº 2017/2024-GP**

**KEYTY CRISTINA RECH BAUER**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA** **Senhor(a): Mauricio Freitas Rocha** - RG 21.151.269-2, CPF 128.474.338-13, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF. **Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-274), lotado na SGE, devendo atuar na SGM. **Vaga:** exoneração de José Renato Gonçalves Nuervo.

**PORTARIA Nº 273/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **JOÃO BRUNO MORATO MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **RETIFICA** a Portaria nº 1.986/2024-GP, para fazer constar que o nome correto é Lilliam Barreto de Freitas.

**PORTARIA Nº 028/2024-SGMSAI/DRA**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO - AMERICANO, no uso de suas atribuições legais próprias; e Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e o que consta no Ofício nº 46/2024/GP;

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**RESOLVE:**

1 - Sustar, os efeitos da Portaria nº 056/2023-SGMSAI/DRA, prorrogada pela Portaria nº 015/2024-SGMSAI/DRA, no que diz respeito ao servidor **Gutemberg Mendes Tavares (código 61597)**, cedido à **Câmara Municipal de Guarulhos**.  
 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 029/2024-SGMSAI/DRA**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO - AMERICANO**, no uso de suas atribuições legais próprias; e  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e o que consta no Ofício nº 016/2024-185ZE;

**RESOLVE:**

1 - Sustar, a contar de **26.4.2024**, os efeitos da Portaria nº 064/2022-SGMSAI/DRA, prorrogada pela Portaria nº 068/2023-SGMSAI/DRA, no que diz respeito a servidora **Maria Amélia Camargo de Souza (código 59778)**,

cedida ao **Juízo da 185ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 030/2024-SGMSAI/DRA**

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO - AMERICANO**, no uso de suas atribuições legais próprias; e  
 Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e o que consta no Ofício nº 018/2024-185ZE;

**RESOLVE:**

1 - Sustar, a contar de **28.3.2024**, os efeitos da Portaria nº 128/2017-SGMSAI/DRA, prorrogada pela Portaria nº 068/2023-SGMSAI/DRA, no que diz respeito a servidora **Maria Lucila Duarte (código 8867)**, cedida ao **Juízo da 185ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

# SÁBADO É DIA DE



DAS 7H ÀS 13H  
**PRAÇA PASCHOAL THOMEU**  
 (ANTIGA IV CENTENÁRIO)



 PrefeituraGuarulhosOficial

 @PrefeituraGuarulhosOficial

 @prefguarulhos

 www.guarulhos.sp.gov.br

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 510/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207 e seguintes, todos Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme Processo Administrativo SEI nº 1121.2024/0002583-3

**RESOLVE:**

- Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Regiane Ruiz - CF 45358  
**Membros:** Paula Cardoso Filgueira dos Santos - CF 56438  
Claudia Batista Urbano - CF 28500
- Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se a Sra. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal n.º 1.429/68, bem como o quanto disposto no Processo Administrativo em epígrafe que tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 511/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207 e seguintes, todos Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme Processo Administrativo nº 6765/2024.

**RESOLVE:**

- Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi - CF 47807  
**Membros:** Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358  
Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528
- Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se a Sra. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal n.º 1.429/68.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 512/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo SEI nº 1121.2024/0001432-7.

**RESOLVE:**

- Alterar a Portaria nº 476/2024-SJU04, conforme segue:  
**Incluir:** Sueli Aparecida Fernandes de Souza - CF 24645
- A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:  
**Presidente:** Tatiana Pereira Gomes - CF 45353  
**Membros:** Geisa Teixeira Gonçalves- CF 59259  
Jair Alexandre Goncalves - CF 22871  
Sueli Aparecida Fernandes de Souza - CF 24645
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 513/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 43061/2023.

**RESOLVE:**

- Alterar a Portaria nº 437/24-SJU04, conforme segue:  
**Excluir:** André Henrique Scervino - CF 60146 (Secretário)  
**Incluir:** Sueli Aparecida Fernandes de Souza - CF 24645 (Secretária)
- A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:  
**Presidente:** Priscila Alvarez Seoane Casseb - CF 45368  
**Membros:** Marlene Rodrigues Bezerra da Silva - CF 17744  
Marcio Jose dos Santos - CF 30430
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 514/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo SEI nº 1121.2024/0001490-4

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 328/24-SJU004, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 515/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, através do Processo Administrativo nº 50519/2022.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 612/2022-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 516/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 1118.2024/0008429-9, oriundo da Secretaria de Saúde.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 384/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 517/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 8001/20204, oriundo da Secretaria de Saúde.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 332/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipeX nº 43554/2024.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 518/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 7637/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 333/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipeX nº 42661/2024.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 519/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 4916/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 219/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipeX nº 45741/2024.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 520/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 2506/2024.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 406/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 521/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 3951/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 386/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme sipeX nº 46361/2024.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 522/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 21470/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 661/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipeX nº 47783/2024.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 523/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 61751/2022, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 006/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 524/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 7638/2024.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 330/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o memorando nº 19/24-SS16.67.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 525/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 4494/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

- Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 195/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme sipeX nº 48932/2024.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 526/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207 e seguintes, todos Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme Processo Administrativo nº 46476/2023.

**RESOLVE:**

- Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Ricardo Cretella Lisboa - CF 49300  
**Membros:** Fabricio André Bezerra Da Costa - CF 60978  
Sarah Martins da Silva - CF 34832
- Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se o Sr. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal n.º 1.429/68.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 527/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas TC n.º: 029.387/2022-1 e 039.542/2020-3 conforme processo administrativo SEI nº 1121.2024/0003967-2.

**RESOLVE:**

- Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Paulo Takashi Fujita - CF 53584  
**Membros:** Diana Cardoso de Melo Matos - CF 51830  
Kellen Ketryn Disessa Silva - CF 76018
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 528/2024-SJU04**

De 04 de julho de 2024.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207 e seguintes, todos Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo SEI nº 1118.2024/0022616-6.

**RESOLVE:**

- Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Thais Ghelfi Dall Acqua Portelada - CF 45359  
**Membros:** Ana Paula Lucio Souto Ferreira - CF 34411  
Marcela Alves de Oliveira Rodrigues - CF 35437  
Ellen Maria Oliveira Lopes - CF 48369
- Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se a Sra. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal n.º 1.429/68, bem como o quanto disposto no Processo Administrativo em epígrafe que tramita pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 007/2024-SJU04****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51368/2022****PARTES:** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E G.O.A. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 27965.**COMPROMISSO:** DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 DO INSTRUMENTO DE FLS. 378/380.**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.**VIGÊNCIA:** INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CORREGEDOR DO MUNICÍPIO.

Gabriel Mairon Cortilio

Corregedor do Município

**EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 008/2024-SJU04****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60484/2022****PARTES:** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E V.C.S. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 46449.**COMPROMISSO:** DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 DO INSTRUMENTO DE FLS. 262/263.**DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.**VIGÊNCIA:** INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELO CORREGEDOR DO MUNICÍPIO.

Gabriel Mairon Cortilio

Corregedor do Município

## SECRETARIA DE OBRAS

### PORTARIA Nº 107/2024-SO

De 03 de julho de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 019501/2024 - DLC

**PA:** 5943/2023

**EMPRESA: LOPES STAUDT ENGENHARIA LTDA.**

**OBJETO:** Execução de reforma para ampliação e revitalização da Inspeção Patrimonial Trânsito na Praça Getúlio Vargas, 457 - Centro - Guarulhos - SP.

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL:** Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

**SUPLENTE:** José Heverton de Espindola Silva - CF: 78562

**FISCAL ADM:** Laura Silva Oliveira - CF: 45865

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 108/2024-SO

De 03 de julho de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 019601/2024 - DLC

**PA:** 5987/2023

**EMPRESA: R.B.L CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO:** Execução de reforma, ampliação e revitalização da Inspeção Patrimonial Tático Romu na Rua Miguel Biondi, 239 - Torres Tibagy - Guarulhos - SP.

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL:** José Heverton de Espindola Silva - CF: 78562

**SUPLENTE:** Elayne Abrahão Rabelo da Silva - CF: 48023

**FISCAL ADM:** Laura Silva Oliveira - CF: 45865

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 109/2024-SO

De 03 de julho de 2024.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **Resolve:**

**Retificar** a Portaria nº 030/2024-SO, publicada no D.O. nº 028/2024-GP de 12 de março de 2024, conforme segue:

**Onde se lê:**

**CONTRATO:** 04901/2022 - DLC

**PA:** 5181/2021

**EMPRESA:** Consórcio JRF Zarif

**OBJETO:** Execução de serviços especializados de Engenharia (Projetos e Obras) para construção do Corredor Jamil João Zarif - referente ao Programa de Macro Drenagem e Controle de cheias do Rio Baquirivú Guaçu - Guarulhos / SP.

**ÁREA  
PROJETOS**

**GESTOR:** Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062

**SUPLENTE:** Carolina Huada Benfatti - CF: 57314

**FISCAL:** Bruno Ruich Biscola - CF: 78578

**SUPLENTE:** Wagner de Andrade Rodrigues - CF: 56919

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**ÁREA  
EXECUÇÃO DE OBRAS**

**SUPLENTE:** Marta Aparecida da Silva Nunes - CF: 55488

**FISCAL:** Ronaldo Barbosa da Silva - CF: 43511

**SUPLENTE:** Jean José Venâncio da Silva - CF: 54150

**FISCAL ADM.:** João Marcos Rocha - CF: 58103

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

**Leia-se:**

**CONTRATO:** 04901/2022 - DLC

**PA:** 5181/2021

**EMPRESA:** Consórcio JRF Zarif

**OBJETO:** Execução de serviços especializados de Engenharia (Projetos e Obras) para construção do Corredor Jamil João Zarif - referente ao Programa de Macro Drenagem e Controle de cheias do Rio Baquirivú Guaçu - Guarulhos / SP.

**ÁREA  
PROJETOS**

**GESTOR:** Osvaldo Padilha Junior - CF: 67062

**SUPLENTE:** Bruno Ruich Biscola - CF: 78578

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**ÁREA  
EXECUÇÃO DE OBRAS**

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL:** Ronaldo Barbosa da Silva - CF: 43511

**SUPLENTE:** José Heverton de Espindola Silva - CF: 78562

**FISCAL ADM.:** João Marcos Rocha - CF: 58103

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 110/2024-SO

De 03 de julho de 2024.

O Secretário de Obras, Sr. Francisco José Carone Garcia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **Resolve:**

**Retificar** a Portaria nº 087/2024-SO, publicada no D.O. nº 055/2024-GP de 04 de junho de 2024, conforme segue:

**Onde se lê:**

**CONTRATO:** 020901/2023 - DLC

**PA:** 11714/2022

**EMPRESA: CELEBRE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Execução de obras de pavimentação, drenagem, guias, sarjetas e passeios em concreto nas vias: Avenida Jaguarão, Rua Echaporã, Rua Guarani D'Oeste, Rua Gurjão, Rua São Pedro do Turvo e Rua João Casemiro Costa - Cidade Satélite Cumbica - Guarulhos - SP.

**EXECUÇÃO DE OBRAS**

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Solange Aparecida Fernandes - CF: 53358

**FISCAL:** Thales Makiyama Raimundo - CF: 78950

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL ADM:** João Marcos Rocha - CF: 58103

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

**Leia-se:**

**CONTRATO:** 020901/2023 - DLC

**PA:** 11714/2022

**EMPRESA: CELEBRE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** Execução de obras de pavimentação, drenagem, guias, sarjetas e passeios em concreto nas vias: Avenida Jaguarão, Rua Echaporã, Rua Guarani D'Oeste, Rua Gurjão, Rua São Pedro do Turvo e Rua João Casemiro Costa - Cidade Satélite Cumbica - Guarulhos - SP.

**EXECUÇÃO DE OBRAS**

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Solange Aparecida Fernandes - CF: 53358

**FISCAL:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**SUPLENTE:** Thales Makiyama Raimundo - CF: 78950

**FISCAL ADM:** João Marcos Rocha - CF: 58103

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 111/2024-SO

De 03 de julho de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 021401/2024 - DLC

**PA:** 5978/2023

**EMPRESA: LOGIC ENGENHARIA LTDA.**

**OBJETO:** Execução de reforma, ampliação e revitalização da Inspeção Patrimonial da área norte - Guarulhos - SP.

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL:** Matheus Stefano Krause - CF: 78876

**SUPLENTE:** Thales Makiyama Raimundo - CF: 78950

**FISCAL ADM:** Laura Silva Oliveira - CF: 45865

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 112/2024-SO

De 03 de julho de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 020301/2024 - DLC

**PA:** 5988/2023

**EMPRESA: JARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

**OBJETO:** Execução de reforma, ampliação e revitalização da Inspeção Patrimonial especializado com cães - canil localizado na rua Rosas, s/n - Vila Tijuco - Guarulhos - SP.

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL:** Igor de Souza dos Santos - CF: 79036

**SUPLENTE:** Rafaela Nunes de Oliveira - CF: 56296

**FISCAL ADM:** Laura Silva Oliveira - CF: 45865

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 113/2024-SO

De 03 de julho de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 020701/2024 - DLC

**PA:** 55935/2023

**EMPRESA: CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA.**

**OBJETO:** Execução de reforma e revitalização no Ginásio Poliesportivo Paschoal Thomeu na Avenida João Bernardo Medeiros, 233 - Jardim Bom Clima - Guarulhos - SP.

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL:** Matheus Stefano Krause - CF: 78876

**SUPLENTE:** Ronaldo Barboza da Silva - CF: 43577

**FISCAL ADM:** Rafael Koji Okamoto - CF: 56417

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 114/2024-SO

De 03 de julho de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 002801/2024 - DLC

**PA:** 40193/2023

**EMPRESA: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

**OBJETO:** Execução de reforma e revitalização no Ginásio Fioravante Lervolino na Rua Maurítânia - Jardim Santa Francisca - Guarulhos - SP.

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL:** Ivo Laureço de Oliveira - CF: 58767

**SUPLENTE:** Ronaldo Barboza da Silva - CF: 43577

**FISCAL ADM:** Rafael Koji Okamoto - CF: 56417

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 115/2024-SO

De 03 de julho de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização,

avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 019701/2024 - DLC

**PA:** 5980/2023

**EMPRESA:** CONTATO ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Execução de reforma, ampliação e revitalização da Inspetoria de Patrulhamento da área sul na Praça Ana Antonelli, s/n - Jardim Vila Galvão - Guarulhos - SP.

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL:** Kleber Santana - CF: 54122

**SUPLENTE:** Thales Makiyama Raimundo - CF: 78950

**FISCAL ADM:** Laura Silva Oliveira - CF: 45865

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 116/2024-SO

De 03 de julho de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 020201/2024 - DLC

**PA:** 5975/2023

**EMPRESA:** CONTATO ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Execução de reforma, ampliação e revitalização da Inspetoria de Patrulhamento da área oeste na Prefeitura Reinaldo Poli, 957 - Jardim City Las Vegas - Guarulhos - SP.

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL:** Kleber Santana - CF: 54122

**SUPLENTE:** Thales Makiyama Raimundo - CF: 78950

**FISCAL ADM:** Laura Silva Oliveira - CF: 45865

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 117/2024-SO

De 03 de julho de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Sr. Francisco José Carone Garcia, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

**CONTRATO:** 020401/2024 - DLC

**PA:** 5945/2023

**EMPRESA:** JARE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Execução de obras para construção da Guarda Civil Municipal na Praça IV Centenário - Jardim Santa Francisca - Guarulhos - SP.

**GESTOR:** Adelci Teixeira - CF: 64130

**SUPLENTE:** Claudio Alexandre da Conceição - CF: 62722

**FISCAL:** Rafael Nascimento Carvalho - CF: 78773

**SUPLENTE:** Igor de Souza dos Santos - CF: 79036

**FISCAL ADM:** Laura Silva Oliveira - CF: 45865

**SUPLENTE ADM:** Jeane Borges Dourado Monteiro - CF: 53201

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

#### PORTARIA Nº 18/2024-SM

De 03 de julho de 2024.

#### PORTARIA DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

**ABDO MAZLOUM**, Secretário de Meio Ambiente do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei Federal nº 9.452/1997;

**Resolve:**

1 - Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros efetuados pela União ao Município de Guarulhos, conforme segue:

**Instituição Financeira:** Caixa Econômica Federal

**Agência:** 0250

**Conta:** 647163-2

**Programa Federal:** Programa Qualidade Ambiental Urbana, sob a gestão do Ministério do Meio Ambiente.

**Instrumento:** Contrato de Repasse nº 905471/2020

**Objeto:** Implantação, Revitalização e Ampliação de áreas verdes do Município de Guarulhos (Balneário Água Azul, Portuguesa e Praça 08 de Dezembro)

**Valor:** R\$ 3.678.576,57 (três milhões seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

**Data de Recebimento dos Recursos:** 27/06/2024.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2024-SM

**Processo Administrativo SEI nº:** 1120.2024/0001693-6

#### PREÂMBULO

#### CLIMA AÇÃO JOVEM GUARULHOS 2024

#### PRAZO PARA INSCRIÇÃO: De 04/07/2024 até às 23h59 de 02/08/2024

**LINK:** <https://www.guarulhos.sp.gov.br/form/projeto-clima-acao-jovem>

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, inscrito no CNPJ nº 46.319.000/0001-50, através da **Secretaria de Meio Ambiente**, com sede na Rua Antonio Vita, nº 253 - Cidade Maia, em parceria com a **Bloomberg Philanthropies, Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU)** e o **Centro Bloomberg para Inovação Pública da Universidade Johns Hopkins**, tornam pública a abertura do presente certame, em patrocínio do **FUNDO DE AÇÃO CLIMÁTICA JUVENIL**, visando a seleção de projetos que envolvam jovens de 15 a 24 anos na concepção, produção e supervisão de soluções climáticas urgentes, nos termos das condições especificadas neste instrumento.

A iniciativa tem por objetivos:

- Promover a participação, a inclusão social, a cidadania ativa, a equidade e o prota-gonismo dos jovens no engajamento dos projetos.
- Fomentar, reconhecer e fortalecer iniciativas de sensibilização, educação, investi-gação e desenvolvimento, lideradas por jovens;
- Contribuir com projetos de mitigação e adaptação às alterações climáticas no muni-cípio de Guarulhos, liderados por jovens;
- Realizar ações que contribuam com o monitoramento e implementação do plano lo-cal de ação climática do município de Guarulhos, lideradas por jovens.

O edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município de Guarulhos, no endereço eletrônico: <http://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes>.

Os interessados deverão preencher ficha de inscrição no prazo e no link constantes do Preâmbulo, e apresentar

o projeto de acordo com o disposto neste edital.

A inscrição implica no reconhecimento, pelo Grupo de Jovens e pela Pessoa Jurídica Intermediária, que conhece

e aceita todos os termos e obrigações constantes neste edital.

Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações na sede da Secretaria do Meio Ambiente - Divisão de Gerenciamento da Informação e Planejamento Ambiental - Rua Antônio Vita, 253 - Cidade Maia telefone (11) 2475-9848 ou 2475-9858 e-mail [facjduvidas@guarulhos.sp.gov.br](mailto:facjduvidas@guarulhos.sp.gov.br).

**GLOSSÁRIO:**

Neste edital, entende-se por:

**A. Grupo de Jovens:**

É a articulação de indivíduos de, no mínimo, 3 (três) pessoas que tenham entre 15 e 24 anos, e se organizam para a execução de atividades coletivas.

**B. Projeto:**

É um conjunto de atividades que visa um objetivo comum e que apresenta um plano de trabalho no qual conste, de forma organizada e detalhada, o planejamento com um passo a passo de execução (começo, meio e fim), resultados esperados, local, tempo e recursos necessários para sua realização.

**C. Formalização:**

Os Grupos de Jovens devem estar representados por uma Pessoa Jurídica, de qualquer ramo de atividade, ou associação civil.

**D. Ficha Técnica:**

Documento em que conste a equipe de pessoas que compõem o Grupo de Jovens e que possuem função no projeto, como por exemplo: coordenação, produção, comunicação, formação, mediação, responsabilidade administrativa, etc.

No caso de inscrição feita por meio de Pessoa Jurídica Intermediária, é obrigatório que pelo menos uma pessoa responsável pela gestão financeira do projeto seja representante dessa instituição, mesmo que tenha idade acima de 24 anos.

**E. Indicador de Impacto:**

É a referência quantitativa e/ou qualitativa dos elementos integrantes do projeto, passíveis de aferição e monitoramento por ocasião da execução e da prestação de contas.

**F. Coordenador(a) do Projeto:**

É a pessoa física integrante da ficha técnica que fará a coordenação do projeto e será ponto focal da comunicação contínua com a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Guarulhos, para envio de documentação, acompanhamento da formalização do Termo de Concessão de Microfinanciamento e Apoio ao Projeto e envio de prestação de contas das atividades. A pessoa coordenadora deverá obrigatoriamente ter idade entre 18 a 24 anos.

**G. Gestor(a) Financeiro(a):**

É a pessoa física integrante da ficha técnica que fará a gestão financeira e a elaboração da prestação de contas financeira do projeto.

**H. Pessoa Jurídica Intermediária:**

É a Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, responsável pela intermediação entre o Grupo de Jovens e o Município, para fins de recebimento e gestão financeira dos recursos.

**I. Representante Jurídico-Financeiro do Projeto:**

É a Pessoa Jurídica inscrita que assume a responsabilidade legal e financeira pelo projeto junto à Secretaria do Meio Ambiente, bem como pelo recebimento do recurso e cumprimento das obrigações previstas neste Edital.

No caso de projeto inscrito por meio de MEI, a pessoa física responsável legal por essa Pessoa Jurídica deve obrigatoriamente ser a coordenadora do projeto.

No caso de inscrição por meio de Pessoa Jurídica Intermediária, a pessoa física responsável por essa Pessoa Jurídica deverá ser a gestora financeira do Projeto, ainda que esta tenha idade superior a 24 anos.

**J. Comissão de Seleção:**

É a equipe designada pela Secretaria de Meio Ambiente do Município de Guarulhos, responsável pela avaliação e seleção dos projetos de acordo com os critérios deste edital.

**1. Objeto**

Selecionar projetos que receberão apoio técnico e financeiro por meio de microfinanciamentos, com foco em desafios de meio ambiente e clima do Município de Guarulhos, concebidos exclusivamente por Grupos formados por jovens entre 15 e 24 anos e com atuação no Município de Guarulhos.

**2. Eixos de Apoio para Inscrever a Iniciativa**

O Município dispõe do Plano de Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/categorias/meio-ambiente>), elaborado no contexto do Programa Municípios Paulistas Resilientes. Ele traz avaliações de riscos climáticos e indica medidas prioritárias de adaptação e resiliência organizadas na forma de planos de ação. É importante que os projetos apresentados dialoguem com este plano, enfrentando os desafios ali postos em alguma medida. Os eixos abaixo orientam direções possíveis para este diálogo, sendo necessário observar, no desenho do projeto, as restrições abaixo aos possíveis usos dos recursos deste programa.

Os recursos do apoio **não** poderão ser usados para:

- a) realizar propaganda, participar ou intervir em campanha política, em nome ou em oposição a qualquer candidato a cargo público;
- b) induzir ou encorajar violações a leis ou a políticas públicas;
- c) causar qualquer enriquecimento privado ou benefício privado impróprio;
- d) concessão de subvenções para viagens ou estudos;
- e) subvenção a qualquer organização;
- f) outras finalidades inconsistentes com os objetivos deste edital.

As iniciativas lideradas e desenvolvidas por jovens, com foco nos desafios climáticos do Município de Guarulhos, deverão contemplar **peelo menos um** dos seguintes eixos:

**2.1 Aumento de segurança hídrica**

Ações de reflorestamento e recuperação de mata atlântica;

Ações de recuperação de nascentes em matas ciliares;

Ações de melhoria no uso de recursos hídricos por agricultores familiares;

**2.2 Melhoria da infraestrutura verde no Município**

Ações que promovam a melhoria na cobertura vegetal do Município;

Ações que promovam a ampliação da prática da agricultura familiar sustentável;

**2.3 Melhoria da qualidade do ar e redução no número de veículos poluentes**

Ações para implantação de parques lineares ou melhoria de infraestrutura em ciclovias;

Ações que promovam a ampliação da prática da agricultura familiar sustentável em pequenos espaços urbanos;

**2.4 Promoção da destinação adequada de resíduos sólidos (PGIRS - <https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/2019-04/PGIRS.pdf>)**

Ações que promovam a não geração, redução, reutilização ou tratamento de resíduos sólidos em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Ações que promovam a redução do desperdício de alimentos em toda a cadeia alimentar;

**2.5 Minimização dos efeitos das ondas de calor**

Ações que melhorem e aumentem a cobertura vegetal do Município;

Ações que promovam qualidade ambiental em áreas consolidadas densamente urbanizadas;

**2.6 Fomento no desenvolvimento científico, tecnológico e inovação para a gestão sustentável**

Ações para dar visibilidade e acesso às questões de resiliência e adaptação às mudanças climáticas.

**3. FORMA DE APOIO AOS PROJETOS**

O apoio se dará através de repasse de recurso financeiro e apoio técnico às iniciativas selecionadas.

3.1 O apoio financeiro ocorrerá conforme os seguintes critérios:

- a) É prevista a seleção de no mínimo 9 (nove) projetos. Havendo orçamento suplementar disponível, a Secretaria de Meio Ambiente poderá convocar os projetos suplentes, em ordem de classificação, através dos seus meios de comunicação (diário oficial, redes sociais e e-mail indicado na inscrição);
- b) O valor destinado aos projetos é de no **mínimo R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), até no máximo R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, que será transferido em única parcela na conta corrente do Representante Jurídico-Financeiro.

3.1.1 Os recursos financeiros recebidos do Município de Guarulhos deverão ser utilizados exclusivamente nas despesas previstas no objeto do projeto apresentado para este Edital.

3.2 O apoio técnico ocorrerá por meio de acompanhamento na execução de atividades e prestações de contas.

3.3 Os interessados em obter Apoio deverão procurar a Comissão de Seleção na sede da Secretaria do Meio Ambiente - Divisão de Gerenciamento da Informação e Planejamento Ambiental - Rua Antonio Vita, 253 - Cidade Maia telefone (11) 2475-9848 ou 2475-9858 e-mail [facjduvidas@guarulhos.sp.gov.br](mailto:facjduvidas@guarulhos.sp.gov.br).

**4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR**

4.1 Poderá participar do presente chamamento, qualquer Grupo de Jovens com formalização jurídica (ver glossário item C), que preencha os seguintes requisitos:

- a) Estar com o CNPJ ativo;
- b) Estar com o CNPJ em situação de regularidade perante a Fazenda Tributária Municipal;
- c) Estar apta a receber recurso financeiro em conta bancária própria;
- d) Ter endereço comercial no Município de Guarulhos.

4.1.1 Cada **Grupo de Jovens** poderá ter somente um projeto selecionado.

4.1.2 Quanto à formalização jurídica, poderão se inscrever quaisquer pessoas jurídicas, observadas as alíneas do item 4.1 acima, exceto partidos políticos e condomínios edilícios. Excetuam-se também os serviços ou projetos dos órgãos da Administração Pública direta ou indireta, seja ela municipal, estadual ou federal.

4.2 No projeto apresentado deverá constar a **Ficha Técnica** com os dados dos integrantes responsáveis pela implementação do projeto (ver glossário item D), sendo que:

a) A ficha técnica deverá ser composta por pelo menos 3 (três) pessoas com idade entre 15 e 24 anos;

b) A pessoa responsável pela coordenação do projeto deverá ter idade entre 18 e 24 anos;

c) Os demais integrantes do Grupo de Jovens que compõem a ficha técnica deverão ter idade entre 15 e 24 anos,

sendo condicionada à apresentação de expressa Autorização do respectivo responsável legal a participação de integrantes com idade entre 15 e 17 anos.

d) No caso de Pessoa Jurídica Intermediária, um dos responsáveis pela gestão financeira do projeto deve ser um representante dessa instituição, com idade mínima de 18 anos;

4.3 O projeto deve ser liderado e desenvolvido por jovens. Para garantir esse protagonismo, a ficha técnica deve ser composta exclusivamente por jovens, com exceção do item 4.2.d.

Parágrafo único: Fica vedada a participação de funcionários públicos (municipais, estaduais e federais), ou membros da Comissão de Seleção, seja na ficha técnica ou no corpo de funcionários da Representante Jurídico-Financeira do projeto.

#### 5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Documentos de identificação (com foto) dos integrantes do Grupo de Jovens e das Pessoas Jurídicas;

5.2 Autorização do responsável legal para participação de integrantes entre 15 e 17 anos, nos termos do Anexo III;

5.3 Cartão CNPJ ativo com identificação da sede em Guarulhos;

5.4 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor; registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;

5.5 Certidão de Regularidade dos encargos tributários municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, ou Declaração de Isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa no CCM;

#### 6. REQUISITOS DO PROJETO:

6.1 Os projetos apresentados devem ser relacionados aos eixos definidos no item 2, referenciando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS - <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>) aplicáveis.

6.2 Os projetos deverão conter no mínimo um indicador de impacto (ver glossário, item E), o qual deverá ser monitorado durante a execução do projeto e deverá ser reportado na prestação de contas.

6.3 O prazo para a execução das atividades será de agosto a dezembro de 2024.

6.4 Remeter os seguintes Arquivos, em formato PDF com no máximo 10Mb:

6.4.1 Plano de trabalho descrevendo as atividades a serem realizadas, com cronograma do projeto, e orçamento detalhado totalizando no mínimo R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), até no máximo R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

6.4.2 Ficha técnica do projeto com os dados relativos a nome, idade, gênero, raça/cor, se enquadra-se como pessoa com deficiência (PCD), se enquadra-se como LGBTQIA+ e a função que desempenhará no projeto. Além dos dados, a ficha técnica deverá conter as assinaturas de todas as pessoas mencionadas.

6.4.3 Havendo interesse, e para fins de critério de desempate, na hipótese de participarem do Grupo de Jovens pessoas que se considerem enquadradas nas condições abaixo, cada membro deverá apresentar Declaração devidamente assinada:

a) Perfil socioeconômico do Grupo de Jovens, considerando a autodeclaração como pessoa de baixa renda;

b) Diversidade a ser especificada em autodeclaração pela pessoa com a referida identificação.

6.5 É de inteira responsabilidade do Representante Jurídico-Financeiro do projeto e da pessoa coordenadora do projeto apresentar a documentação em perfeitas condições de acesso.

6.6 O prazo de execução e o orçamento não devem ultrapassar as datas e os valores máximos permitidos, respectivamente;

6.7 Cada Grupo de Jovens e seus membros, constantes na Ficha Técnica, poderão fazer parte da submissão de apenas 1 (um) projeto, sendo desconsiderados eventuais projetos inscritos em duplicidade.

6.8 Poderão ser apresentados projetos prevendo atividades a serem desenvolvidas presencialmente, de forma híbrida (presencial e virtual) ou virtualmente.

6.9 O Grupo participante deverá ser integrado por público juvenil, conforme item 4.2 "a"; bem como deverá comprovar a viabilidade técnica, financeira e jurídica do projeto elaborado.

**Parágrafo Único:** A ausência de quaisquer Requisitos acima elencados ensejará na desclassificação do projeto apresentado.

#### 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 A pontuação máxima será de 10 pontos, atribuída pela média das notas alcançadas pelo Grupo de Jovens, de acordo com os seguintes critérios:

a) Objetivos e coerência do projeto;

b) Alinhamento e contribuição para o Plano de Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/categories/meio-ambiente>);

c) Originalidade e relevância;

d) Otimização dos recursos disponíveis (naturais, humanos, econômicos);

e) Replicabilidade;

f) Inserção/Impacto na comunidade

7.2. A Comissão de Avaliação justificará expressamente com critérios objetivos a nota atribuída a cada proponente.

7.3. Havendo empate em eventual classificação, o desempate se dará pela observância da condição e conforme a prioridade diante estabelecida:

1º) Perfil socioeconômico do Grupo de Jovens, considerando a autodeclaração dos membros do grupo como um grupo baixa renda;

2º) Promoção da diversidade, considerando a autodeclaração dos membros do grupo como de identidade minoritária histórica e estruturalmente.

#### 8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 O presente chamamento público será avaliado e julgado por membros integrantes da Comissão de Seleção, designados pela Portaria nº 15/2024-SM, sendo vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento dos projetos concorrentes ao presente Edital.

8.2 A Comissão de Seleção decidirá acerca do mérito dos projetos inscritos, segundo os critérios de seleção previstos no item 7, considerando a pontuação máxima de 10 pontos para seleção de projetos.

8.4 Após apuração, a Comissão de Seleção dará publicidade do Resultado da Seleção das Iniciativas do Edital CLIMA AÇÃO JOVEM GUARULHOS 2024, consignado em ata, com indicação do nome do Representante Jurídico-Financeiro e o título do projeto, através do site da Prefeitura do Município de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>).

8.5 Da decisão da Comissão de Seleção caberá RECURSO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção, a ser interposto por e-mail ([facjrecursos@guarulhos.sp.gov.br](mailto:facjrecursos@guarulhos.sp.gov.br)), vedado o acréscimo de documentos por ocasião da apresentação de eventual Recurso.

8.6 O Recurso será avaliado pela Comissão de Seleção, que poderá rever sua decisão, ou submetê-lo à apreciação do Senhor Secretário do Meio Ambiente para final julgamento. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.7 Após julgamento definitivo, a Comissão de Seleção providenciará a remessa do processo à Homologação do Resultado da Seleção do Edital CLIMA AÇÃO JOVEM GUARULHOS 2024, com indicação do nome do Representante Jurídico-Financeiro e o título do projeto, e publicidade no site da Prefeitura do Município de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/>).

#### 9. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE MICROFINANCIAMENTO E APOIO AO PROJETO

O Representante Jurídico-Financeiro e o Coordenador do Grupo de Jovens, cujo projeto for selecionado, deverão assinar em conjunto o Termo de Concessão de Microfinanciamento e Apoio ao Projeto, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, mediante a apresentação dos seguintes documentos à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Guarulhos:

a) Documentos de habilitação relacionados no item 5, se vencidos ou alterados;

b) Dados da conta bancária, aberta exclusivamente para fins de recebimento dos recursos financeiros deste edital.

#### 10. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital 04 de julho de 2024

Inscrições de 04 de julho de 2024 à 02 agosto de 2024.

Resultado preliminar da seleção 06 de agosto de 2024

Prazo para Recursos até dia 09 de agosto de 2024

Resultado 13 de agosto de 2024

Assinatura do Termo de Concessão de Microfinanciamento e Apoio ao Projeto de 14 de agosto a 16 de agosto de 2024

Execução dos Projetos até 31 de dezembro de 2024

Prestação de Contas até 31 de janeiro de 2025

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A pessoa coordenadora do projeto contemplado será responsável pela completa execução do projeto, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como por eventuais ações visando à mobilização de público e divulgação.

11.2 Nos casos pertinentes, o Grupo de Jovens ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto a ser executado, caso esteja no projeto, eximindo o Município de Guarulhos de quaisquer responsabilidades neste quesito.

11.3 Ao término da realização do projeto, o Grupo de Jovens contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto e relatório de prestação de contas financeiras, contendo documentos como extrato da conta bancária, notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis. Os modelos para os relatórios serão disponibilizados oportunamente.

11.4 A prestação de contas deverá ser realizada e assinada pela pessoa física Representante Jurídico-Financeiro e encaminhada ao Município de Guarulhos pela pessoa Coordenadora. Na hipótese de haver Pessoa Jurídica Intermediária, a prestação de contas deverá ser assinada também pelo Representante Legal dessa Pessoa Jurídica.

11.5 Na hipótese de divulgação do projeto, todas as peças promocionais, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail, marketing, postagens em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. deverão divulgar as marcas das entidades apoiadoras, a serem disponibilizadas por ocasião da formalização do Termo de Concessão de Microfinanciamento e Apoio ao Projeto, bem como divulgar, ainda, o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias.

#### Projeto

##### Clima Ação Jovem Guarulhos 2024

#### 1. Identificação da Pessoa Jurídica

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. Identificação da Pessoa Física Responsável pela Apresentação do Projeto

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### 3. Apresentação do Proponente

Incluir uma breve apresentação do Grupo de Jovens participante

##### PLANO DE TRABALHO

#### 4. Título do Projeto

Incluir o título do Projeto

#### 5. Objetivo do Projeto

Incluir o objetivo do Projeto

#### 6. Valor do Projeto

Valor total: R\$ - Incluir o valor do Projeto

#### 7. Prazo para Execução do Projeto

Incluir o período de execução do projeto em meses

#### 8. Justificativa quanto à viabilidade do projeto.

Incluir a apresentação do Projeto, descrevendo-o de forma detalhada com informações sobre as metas, etapas, ações e metodologia que serão utilizadas, os efeitos positivos esperados, etc.

#### 09. Eixo(s) de Apoio do Edital:

Descrever o(s) indicador(es) de impacto do Projeto, ou seja, uma referência quantitativa e/ou qualitativa dos elementos integrantes do projeto, passíveis de aferição e monitoramento por ocasião da execução e da prestação de contas.

#### 10. Alinhamento e contribuição para o Plano de Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima de Guarulhos

Incluir como o projeto está alinhado ao Plano de Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima de Guarulhos

#### 11. Público-alvo e Impacto Social Esperado

Descrever o público-alvo, a região atingida e o número de pessoas impactadas

#### 12. Indicador(es) de Impacto:

Descrever o(s) indicador(es) de impacto do Projeto, ou seja, uma referência quantitativa e/ou qualitativa dos elementos integrantes do projeto, passíveis de aferição e monitoramento por ocasião da execução e da prestação de contas.

#### 13. Fases da Execução do Projeto - Resumo das Etapas e Custos

Metas	DESCRIÇÃO	VALOR
Meta 1	_____	_____
Meta 2	_____	_____
Meta 3	_____	_____
Meta X	_____	_____
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>

Se declara como Pessoa integrante da Comunidade LGBTQIA+? ( ) Sim ( ) Não

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

#### 6. Identificação de Outros Membros do Grupo

Nome: \_\_\_\_\_ Gênero: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Função no Projeto: \_\_\_\_\_

Raça/Cor: \_\_\_\_\_

Se declara como Pessoa de Baixa Renda? ( ) Sim ( ) Não

Se declara como Pessoa com Deficiência (PDC)? ( ) Sim ( ) Não

Se declara como Pessoa integrante da Comunidade LGBTQIA+? ( ) Sim ( ) Não

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

### AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTE EDITAL CLIMA AÇÃO JOVEM GUARULHOS 2024

Eu \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

na figura de responsável legal, AUTORIZO o(a) menor

\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, a

participar do edital "CLIMA AÇÃO JOVEM GUARULHOS 2024" e compor ficha técnica do projeto enquanto perdurarem as ações.

Guarulhos/SP \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

assinatura do responsável legal

**Obs.:** Enviar cópia do Documento de Identidade do menor e cópia do RG ou CNH do responsável legal como anexos desta autorização, no mesmo arquivo PDF, para fins de validação da assinatura.

#### TERMO DE CONCESSÃO DE MICROFINANCIAMENTO E APOIO AO PROJETO

##### 1. DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 46.319.000/0001-50, por intermédio de sua Secretaria de Meio Ambiente com sede na Rua Antonio Vita, nº 253 - Cidade Maia, Guarulhos/SP, doravante denominado **CONCEDENTE**, executor do **PROGRAMA CLIMA AÇÃO JOVEM GUARULHOS/2024**, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente, Sr. **ABDO LCARIM MAZLOUM** e, de outro lado, **RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CONTEMPLADA**, com endereço sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, por seus representantes legais ao final qualificados.

##### 2. DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por objeto a concessão de microfinanciamento e apoio técnico ao projeto pelo **MUNICÍPIO DE GUARULHOS À RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA CONTEMPLADA**, para a execução do **PROGRAMA CLIMA AÇÃO JOVEM GUARULHOS 2024**, conforme Plano de Trabalho, doravante denominado **PROJETO**, aprovado pelo **CONCEDENTE**.

##### 3. DOS RECURSOS

I. A concessão de microfinanciamento é oriunda dos aportes financeiros repassados em decorrência da parceria com a **Bloomberg Philanthropies, Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU)** e o **Centro Bloomberg para Inovação Pública da Universidade Johns Hopkins** ao **CONCEDENTE**, que repassará ao **CESSIONÁRIO** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (entre R\$ 5.400,00 e R\$ 27.000,00);

II. O **CONCEDENTE** realizará o repasse ao **CESSIONÁRIO** numa única parcela, após a assinatura do presente termo, por meio da Conta [CORRENTE] \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;

III. Os recursos concedidos poderão ser utilizados após a assinatura deste CONTRATO. Despesas feitas antes desta data não serão consideradas válidas para fins de comprovação de gastos;

IV. Os recursos financeiros serão utilizados conforme o detalhamento orçamentário especificado no Projeto aprovado pelo **CONCEDENTE**.

V. Os recursos do apoio **não** poderão ser usados para:

- realizar propaganda, participar ou intervir em campanha política, em nome ou em oposição a qualquer candidato a cargo público;
- induzir ou encorajar violações a leis ou a políticas públicas;
- causar qualquer enriquecimento privado ou benefício privado impróprio;
- concessão de subvenções para viagens ou estudos;
- subvenção a qualquer organização;
- outras finalidades inconsistentes com os objetivos deste edital.

##### 4. DOS PRAZOS

I. Incumbe ao **CONCEDENTE** repassar ao **CESSIONÁRIO** o valor integral para a execução do projeto até 30/09/2024;

II. O **CESSIONÁRIO** executará o PROJETO até 31/12/2024;

III. O **CESSIONÁRIO** prestará contas acerca da utilização dos recursos até 31/01/2025.

##### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I. Realizar o projeto descrito neste **TERMO** conforme aprovado pelo **CONCEDENTE**;

II. Garantir a inclusão de pelo menos 3 (três) pessoas no Grupo de Jovens do Projeto, com idades entre 15 (quinze) e 24 (vinte e quatro) anos;

III. Comunicar previamente ao **CONCEDENTE** quaisquer alterações que pretenda realizar no **PROJETO**;

IV. Gerir os recursos do microfinanciamento em conta corrente bancária exclusiva, realizando aplicações financeiras em conta poupança exclusiva, enquanto os recursos não forem utilizados para sua finalidade;

V. Utilizar os recursos do microfinanciamento repassados pelo **CONCEDENTE** estritamente para a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho, incluindo os rendimentos das aplicações financeiras na forma do inciso anterior;

VI. Manter registros financeiros, contábeis e demonstrativos financeiros e fornecer informações sobre os recursos transferidos por este instrumento sempre que requerido pelo **CONCEDENTE**, possibilitando o acompanhamento e a avaliação físico-financeira do projeto pelos órgãos de controle internos e externos;

VII. Comunicar previamente ao **CONCEDENTE**, qualquer mudança no quadro societário, na distribuição do capital social, no controle societário ou em outras alterações no ato constitutivo ou acordo de acionistas da entidade;

VIII. Devolver ao **CONCEDENTE**, em até 15 dias após o encerramento do projeto, qualquer saldo financeiro remanescente, incluindo os rendimentos das aplicações financeiras;

IX. Restituir ao **CONCEDENTE**, em até 10 dias após notificação, o valor transferido devidamente atualizado, acrescido de juros legais conforme legislação aplicável, nos casos de: (a) não execução do objeto pactuado; (b) não apresentação nos prazos exigidos dos demonstrativos financeiros e/ou de execução física; (c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste contrato;

X. Responder por escrito, no prazo de 03 dias a contar da solicitação, a qualquer pedido de informação feito pelo **CONCEDENTE** sobre o andamento dos trabalhos ou os resultados do projeto;

XI. Garantir ao **CONCEDENTE** amplos poderes de fiscalização sobre a aplicação dos recursos do microfinanciamento;

XII. Disponibilizar ao **CONCEDENTE** todas as facilidades e acessos necessários para a realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira;

XIII. Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos do microfinanciamento conforme seu poder de fiscalização;

XIV. Na hipótese de divulgação do projeto, todas as peças promocionais, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail, marketing, postagens em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. deverão divulgar as marcas das entidades apoiadoras, disponibilizadas no seguinte endereço: link, bem como divulgar, ainda, o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias.

##### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I. Realizar o depósito previsto na cláusula 3. "I", em parcela única, na conta corrente exclusiva do Projeto indicada pelo **CESSIONÁRIO**, até o prazo de 30/09/2024;

II. Realizar o acompanhamento da Execução do Projeto, disponibilizando o Apoio Técnico necessário, por meio da Divisão de Gerenciamento da Informação e Planejamento Ambiental - Rua Antonio Vita, 253 - Cidade Maia telefone (11) 2475-9848 ou 2475-9858 e-mail facjduvidas@guarulhos.sp.gov.br - , no prazo de 3 (três) dias úteis;

III. Analisar a Prestação de Contas apresentada, realizando as diligências julgadas necessárias, bem como outorgando a devida quitação, na hipótese de aprovação;

IV. Notificar por escrito o **CESSIONÁRIO** quando da ciência de quaisquer irregularidades no cumprimento do presente ajuste, concedendo o prazo 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa/esclarecimentos;

##### 7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O não cumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital ou no presente Termo, garantido o contraditório e a ampla defesa, ocasionará ao **CESSIONÁRIO** a aplicação das seguintes penalidades:

- ADVERTÊNCIA;
- MULTA de 10% aplicável sobre o valor constante da cláusula 3. "I", na hipótese de descumprimento do prazo ou de qualquer obrigação imposta ao **CESSIONÁRIO**;
- MULTA de 10% aplicável sobre o valor constante da cláusula 3. "I", na hipótese de não comunicação prévia ao **CONCEDENTE** acerca de eventual alteração na composição da Ficha Técnica, que resultaria na desqualificação do **CESSIONÁRIO** ao recebimento do repasse e à execução do Projeto;
- MULTA de 10% aplicável sobre o valor constante da cláusula 3. "I", na hipótese de o **CESSIONÁRIO** não submeter as eventuais alterações de projeto à nova aprovação do **CONCEDENTE**;
- MULTA de 15% aplicável sobre o valor constante da cláusula 3. "I", na hipótese de incidência do **CESSIONÁRIO** em quaisquer hipóteses de vedação previstas na cláusula 3. "V";

#### 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A Prestação de Contas deverá ser apresentada até o prazo estabelecido na Cláusula 4.III, contendo os demonstrativos da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de subvenção, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos na Conta Poupança, além da relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar;

II. A Prestação de Contas será enviada para a \_\_\_\_\_ (SUGIRO COLOCAR A RESPECTIVA SECRETARIA RESPONSÁVEL, AO QUE ME PARECE É A SM), em formato \_\_\_\_\_ (PDF, EXCEL, QUAL SERIA?)

Guarulhos/SP, na data de assinatura.

**CONCEDENTE:**

Sr. **ABDO LCARIM MAZLOUM**

Secretaria de Meio Ambiente

**CESSIONÁRIO:**

#### NOME DO GRUPO E SEU RESPECTIVO REPRESENTANTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

**NOME**

2. \_\_\_\_\_

**NOME**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### FUNDAMENTO:

Processo SEI n. 1120.2024/0001120-9

Contrato de Subvenção ao projeto Youth Climate Action Fund (Fundo de Ação Climática Juvenil), formalizado com Rockefeller Philantropy Advisors, Inc. em 14 de maio de 2024. (Versão original em inglês e versão traduzida para o português no Processo SEI citado)

##### OBJETO:

Trata-se da concessão de microfinanciamento e apoio técnico a projetos de ação climática protagonizados por jovens pelo Município de Guarulhos no âmbito do Programa Clima Ação Jovem Guarulhos 2024, com recursos de subvenção do Projeto Fundo de Ação Climática Juvenil em parceria com a Bloomberg Philanthropies, Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU) e o Centro Bloomberh para Inovação pública da Universidade Johns Hopkins.

##### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Guarulhos, assim como os demais municípios brasileiros, está frente aos riscos da emergência climática, sendo necessário o apoio e fomento a ações voltadas a enfrenta esses riscos.

Em 2022 foi elaborado, no âmbito do programa Municípios Paulistas Resilientes realizado pelo Governo do Estado de São Paulo em parceria com a cooperação alemã no Brasil, o Plano de Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima de Guarulhos, que traz fundamentos para ações vinculadas a este tema. Adicionalmente, está em curso a elaboração do Inventário de Gases de Efeito Estufa - GEE e do Plano de Ação Climática do Município de Guarulhos no âmbito do Programa Viva Baquirivú.

Durante a COP28, realizada em novembro de 2023 em Dubai/Emirados Árabes Unidos, ocorreu a Cúpula de Ação Climática Local, organizada pela Bloomberg Philanthropies e pela Cidades e Governos Locais Unidos (CGLU), evento do qual o Prefeito Municipal participou e onde foi realizado laboratório com os líderes locais presentes para discutir a importância da ação dos jovens no tema da emergência climática.

Nesta oportunidade foi anunciada a organização do Projeto Fundo de Ação Climática Juvenil, ao qual governo locais interessados poderiam aderir e que tem como objetivo o fomento ao protagonismo jovem em ações contra as mudanças climáticas.

O Prefeito de Guarulhos manifestou o interesse em integrar a iniciativa, resultando na formalização, em 14 de maio de 2024, do Contrato de Subvenção com a Rockefeller Philantropy Advisors, mediante o qual o município recebeu a quantia de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares) com a finalidade exclusiva e execução de programa alinhado à proposta do Fundo de Ação Climática Juvenil.

Ao formalizar este contrato, o Município assumiu a obrigação de executar um programa nos termos das diretrizes da entidade que forneceu a subvenção, o que se materializa através do Projeto Clima Ação Jovem, sob responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, nos termos do Edital proposto e das futuras contratações dele resultantes.

##### QUANTIDADE:

Mínimo de 9 projetos com valor limite para subvenção de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) para cada um. Apoio técnico durante a execução do projeto, nos termos do edital e do contrato.

##### CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

##### IDENTIFICAÇÃO:

**Nome da Unidade Requisitante:**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** - Divisão de Gerenciamento da Informação e Planejamento Ambiental.

##### Gestor:

Roniello Galdino da Silva CF: 58.855

##### Gestor Suplente:

Guilherme Bagattini CF: 35.819

##### Fiscal:

Jair Rodrigues da Cruz CF: 69.000

##### Fiscal Suplente:

Juliana Cavalheiro Moreno CF: 45.093

##### CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

Os projetos apresentados devem ser relacionados aos Eixos adiante especificados, referenciando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS - <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>) aplicáveis.

##### Eixos de Apoio para Inscrever a Iniciativa:

O Município dispõe do Plano de Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/categorias/meio-ambiente>), elaborado no contexto do Programa Municípios Paulistas Resilientes. Ele traz avaliações de riscos climáticos e indica medidas prioritárias de adaptação e resiliência organizadas na forma de planos de ação. É importante que os projetos apresentados dialoguem com este plano, enfrentando os desafios ali postos em alguma medida. Os eixos abaixo orientam direções possíveis para este diálogo, sendo necessário observar, no desenho do projeto, as restrições abaixo aos possíveis usos dos recursos deste programa.

Os recursos do apoio **não** poderão ser usados para:

- realizar propaganda, participar ou intervir em campanha política, em nome ou em oposição a qualquer candidato a cargo público;
- induzir ou encorajar violações a leis ou a políticas públicas;
- causar qualquer enriquecimento privado ou benefício privado impróprio;
- concessão de subvenções para viagens ou estudos;
- subvenção a qualquer organização;
- outras finalidades inconsistentes com os objetivos deste edital.

As iniciativas lideradas e desenvolvidas por jovens, com foco nos desafios climáticos do Município de Guarulhos, deverão contemplar **pelo menos um** dos seguintes eixos:

##### 1. Aumento de segurança hídrica

Ações de reflorestamento e recuperação de mata atlântica;

Ações de recuperação de nascentes em matas ciliares;

Ações de melhoria no uso de recursos hídricos por agricultores familiares;

##### 2. Melhoria da infraestrutura verde no Município

Ações que promovam a melhoria na cobertura vegetal do Município;

Ações que promovam a ampliação da prática da agricultura familiar sustentável;

##### 3. Melhoria da qualidade do ar e redução no número de veículos poluentes

Ações para implantação de parques lineares ou melhoria de infraestrutura em ciclovias;

Ações que promovam a ampliação da prática da agricultura familiar sustentável em pequenos espaços urbanos;

##### 4. Promoção da destinação adequada de resíduos sólidos (PGIRS - <https://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/2019-04/PGIRS.pdf>)

Ações que promovam a não geração, redução, reutilização ou tratamento de resíduos sólidos em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Ações que promovam a redução do desperdício de alimentos em toda a cadeia alimentar;

##### 5. Minimização dos efeitos das ondas de calor

Ações que melhorem e aumentem a cobertura vegetal do Município;

Ações que promovam qualidade ambiental em áreas consolidadas densamente urbanizadas;

##### 6. Fomento no desenvolvimento científico, tecnológico e inovação para a gestão sustentável

Ações para dar visibilidade e acesso às questões de resiliência e adaptação às mudanças climáticas.

Os projetos deverão conter no mínimo um **indicador de impacto**, o qual deverá ser monitorado durante a execução do projeto e deverá ser reportado na prestação de contas. Entende-se por Indicador de Impacto, a referência quantitativa e/ou qualitativa dos elementos integrantes do projeto, passíveis de aferição e monitoramento por ocasião da execução e da prestação de contas.

O prazo para a execução das atividades será de agosto a dezembro de 2024, e a prestação de contas acerca da utilização dos recursos deverá se dar até 31/01/2025.

##### REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

- Documentos de identificação (com foto) dos integrantes do Grupo de Jovens e das Pessoas Jurídicas;
- Autorização do responsável legal para participação de integrantes entre 15 e 17 anos, nos termos do Anexo III;
- Cartão CNPJ ativo com identificação da sede em Guarulhos;
- Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor; registro

comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual;  
5. Certidão de Regularidade dos encargos tributários municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, ou Declaração de Isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa no CCM;

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A pontuação máxima será de 10 pontos, atribuída pela média das notas alcançadas pelo Grupo de Jovens, de acordo com os seguintes critérios:

- Objetivos e coerência do projeto;
- Alinhamento e contribuição para o Plano de Adaptação e Resiliência à Mudança do Clima de Guarulhos (<https://www.guarulhos.sp.gov.br/categories/meio-ambiente/>);
- Originalidade e relevância;
- Otimização dos recursos disponíveis (naturais, humanos, econômicos);
- Replicabilidade;
- Inserção/Impacto na comunidade

A Comissão de Avaliação justificará expressamente com critérios objetivos a nota atribuída a cada proponente. Havendo empate em eventual classificação, o desempate se dará pela observância da condição e conforme a prioridade diante estabelecida:

- 1º) Perfil socioeconômico do Grupo de Jovens, considerando a autodeclaração dos membros do grupo como um grupo baixa renda;
- 2º) Promoção da diversidade, considerando a autodeclaração dos membros do grupo como de identidade minoritária histórica e estruturalmente.

**FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE MICROFINANCIAMENTO E APOIO AO PROJETO**

O Representante Jurídico-Financeiro e o Coordenador do Grupo de Jovens, cujo projeto for selecionado, deverão assinar em conjunto o Termo de Concessão de Microfinanciamento e Apoio ao Projeto, no período de 14 a 16 de agosto de 2024, mediante a apresentação dos seguintes documentos à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Guarulhos:

- Documentos de habilitação acima citados, se vencidos ou alterados;
- Dados da conta bancária, aberta exclusivamente para fins de recebimento dos recursos financeiros do certame.

**DAS OBRIGAÇÕES**

1. A pessoa coordenadora do projeto contemplado será responsável pela completa execução do projeto, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como por eventuais ações visando à mobilização de público e divulgação.
2. Nos casos pertinentes, o Grupo de Jovens ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto a ser executado, caso esteja no projeto, eximindo o Município de Guarulhos de quaisquer responsabilidades neste quesito.
3. Ao término da realização do projeto, o Grupo de Jovens contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto e relatório de prestação de contas financeiras, contendo documentos como extrato da conta bancária, notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis. Os modelos para os relatórios serão disponibilizados oportunamente.
4. A prestação de contas deverá ser realizada e assinada pela pessoa física Representante Jurídico-Financeiro e encaminhada ao Município de Guarulhos pela pessoa Coordenadora. Na hipótese de haver Pessoa Jurídica Intermediária, a prestação de contas deverá ser assinada também pelo Representante Legal dessa Pessoa Jurídica.
5. Na hipótese de divulgação do projeto, todas as peças promocionais, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail, marketing, postagens em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. deverão divulgar as marcas das entidades apoiadoras, a serem disponibilizadas por ocasião da formalização do Termo de Concessão de Microfinanciamento e Apoio ao Projeto, bem como divulgar, ainda, o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias.

**DOS PRAZOS**

1. Incumbe ao **CONCEDENTE** repassar ao **CESSIONÁRIO** o valor integral para a execução do projeto até 30/09/2024;
2. O **CESSIONÁRIO** executará o PROJETO até 31/12/2024;
3. O **CESSIONÁRIO** prestará contas acerca da utilização dos recursos até 31/01/2025.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES:****DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

- Realizar o projeto descrito neste **TERMO** conforme aprovado pelo **CONCEDENTE**;
- Garantir a inclusão de pelo menos 3 (três) pessoas no Grupo de Jovens do Projeto, com idades entre 15 (quinze) e 24 (vinte e quatro) anos;
- Comunicar previamente ao **CONCEDENTE** quaisquer alterações que pretenda realizar no **PROJETO**;
- Gerir os recursos do microfinanciamento em conta corrente bancária exclusiva, realizando aplicações financeiras em conta poupança exclusiva, enquanto os recursos não forem utilizados para sua finalidade;
- Utilizar os recursos do microfinanciamento repassados pelo **CONCEDENTE** estritamente para a execução do projeto de acordo com o Plano de Trabalho, incluindo os rendimentos das aplicações financeiras na forma do inciso anterior;
- Mantêr registros financeiros, contábeis e demonstrativos financeiros e fornecer informações sobre os recursos transferidos por este instrumento sempre que requerido pelo **CONCEDENTE**, possibilitando o acompanhamento e a avaliação físico-financeira do projeto pelos órgãos de controle internos e externos;
- Comunicar previamente ao **CONCEDENTE**, qualquer mudança no quadro societário, na distribuição do capital social, no controle societário ou em outras alterações no ato constitutivo ou acordo de acionistas da entidade;
- Devolver ao **CONCEDENTE**, em até 15 dias após o encerramento do projeto, qualquer saldo financeiro remanescente, incluindo os rendimentos das aplicações financeiras;
- Restituir ao **CONCEDENTE**, em até 10 dias após notificação, o valor transferido devidamente atualizado, acrescido de juros legais conforme legislação aplicável, nos casos de: (a) não execução do objeto pactuado; (b) não apresentação nos prazos exigidos dos demonstrativos financeiros e/ou de execução física; (c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste contrato;
- Responder por escrito, no prazo de 03 dias a contar da solicitação, a qualquer pedido de informação feito pelo **CONCEDENTE** sobre o andamento dos trabalhos ou os resultados do projeto;
- Garantir ao **CONCEDENTE** amplos poderes de fiscalização sobre a aplicação dos recursos do microfinanciamento;
- Disponibilizar ao **CONCEDENTE** todas as facilidades e acessos necessários para a realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira;
- Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos do microfinanciamento conforme seu poder de fiscalização;
- Na hipótese de divulgação do projeto, todas as peças promocionais, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail, marketing, postagens em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc. deverão divulgar as marcas das entidades apoiadoras, bem como divulgar, ainda, o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

- Realizar o depósito do repasse, em parcela única, na conta corrente exclusiva do Projeto indicada pelo **CESSIONÁRIO**, até o prazo de 30/09/2024;
- Realizar o acompanhamento da Execução do Projeto, disponibilizando o Apoio Técnico necessário, por meio da Divisão de Gerenciamento da Informação e Planejamento Ambiental - Rua Antonio Vita, 253 - Cidade Maia telefone (11) 2475-9848 ou 2475-9858 e-mail [facjduvidas@guarulhos.sp.gov.br](mailto:facjduvidas@guarulhos.sp.gov.br), no prazo de 3 (três) dias úteis;
- Analisar a Prestação de Contas apresentada, realizando as diligências julgadas necessárias, bem como outorgando a devida quitação, na hipótese de aprovação;
- Notificar por escrito o **CESSIONÁRIO** quando da ciência de quaisquer irregularidades no cumprimento do presente ajuste, concedendo o prazo 3 (três) dias úteis para apresentação de defesa/esclarecimentos;

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I. O não cumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital ou no Termo de Concessão, garantido o contraditório e a ampla defesa, ocasionará ao **CESSIONÁRIO** a aplicação das seguintes penalidades:

- ADVERTÊNCIA;
  - MULTA de 10% aplicável sobre o valor atribuído ao Projeto, na hipótese de descumprimento do prazo ou de qualquer obrigação imposta ao **CESSIONÁRIO**;
  - MULTA de 10% aplicável sobre o valor atribuído ao Projeto, na hipótese de não comunicação prévia ao **CONCEDENTE** acerca de eventual alteração na composição da Ficha Técnica, que resultaria na desqualificação do **CESSIONÁRIO** ao recebimento do repasse e à execução do Projeto;
  - MULTA de 10% aplicável sobre o valor atribuído ao Projeto, na hipótese de o **CESSIONÁRIO** não submeter as eventuais alterações de projeto à nova aprovação do **CONCEDENTE**;
  - MULTA de 15% aplicável sobre o valor atribuído ao Projeto, na hipótese de incidência do **CESSIONÁRIO** em quaisquer das hipóteses de restrições ao uso dos recursos do Programa;
- Guarulhos, 04/07/2014  
Roniêlio Galdino da Silva  
CF: 58.855  
Jair Rodrigues da Cruz  
CF: 69.000

**SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PORTARIA Nº 09/2024 SASP**  
De 3 de julho de 2024.

O Secretário Para Assuntos de Segurança Pública, **MÁRCIO JOSÉ PONTES**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o disposto nos itens "I", "II" e "VI" do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal.

**RETIFICA** a Portaria nº 07/2024 SASP para fazer consta que:

- 1 - Designar o Sr. Cláudio Roberto Arantes, contador, devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP203740/O-7 e

a Senhora Márcia da Silva Barbosa Terribile Bento, Chefe de Seção Técnica, para respectivamente, exercerem as funções de Gestor (Prestação de Contas) e Responsável Técnico do Convênio nº GSS/ATP-092/24 - Demanda nº 068831, firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a aquisição de armas para a Guarda Civil Municipal.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO (\*)**

Márcio José Pontes, Secretário para Assuntos de Segurança Pública - SASP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que determina a Lei Federal nº 9.452/1997, de 20 de março de 1997, Resolve:

Notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais que o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES efetuou, no dia 27 de junho de 2024, liberação de recursos financeiros para esse Município de Guarulhos, conforme a seguir:

- **Agência:** 0636-X - Banco do Brasil - Conta: 101.978-3;
- **Programa:** PROSEG GUARULHOS - BNDES BID;
- **Instrumento:** Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 22.2.0063.1;
- **Objeto:** Modernizar a Segurança Pública do Município de Guarulhos por meio de investimentos em melhorias de processos, sistema e metodologia para aplicação da Lei e prevenção a violência, fortalecimento da atuação do Município em segurança pública em diversas frentes para redução da criminalidade e aumento da sensação de segurança da população através do projeto PROSEG, conforme Lei Municipal autorizativa nº 8040/2022.
- **Valor:** R\$ 4.584.947,49 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

(\*) Retificado por conter incorreções no original publicado no Diário Oficial nº 064/2024-GP de 28 de junho de 2024, página 43.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

**PORTARIA Nº 046/2024-SH**  
De 1º de julho de 2024.

**Valmir Batista de Almeida**, Secretário de Habitação do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Federal nº 9.452/1997;

**Resolve:**

- 1 - Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros efetuados pela União ao Município de Guarulhos, conforme segue:

Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal

Agência: 0250

Conta: 006.00000260-6

Programa Federal: Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV- FAR

Instrumento: SIAPF nº 0383.611-78/MDR/CAIXA

Objeto: Serviços técnicos especializados para apoiar a Prefeitura de Guarulhos na execução das atividades previstas no Trabalho Técnico Social junto às 1500 famílias do Conjunto Habitacional de Interesse Social - Residencial **Portal Flora - Minha Casa Minha Vida/FAR**.

Valor: R\$ 14.300,00

Data de Recebimento dos Recursos: 02/05/2024.

**PORTARIA Nº 047/2024-SH**  
De 1º de julho de 2024.

**Valmir Batista de Almeida**, Secretário de Habitação do Município de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Federal nº 9.452/1997;

**Resolve:**

- 1 - Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros efetuados pela União ao Município de Guarulhos, conforme segue:

Instituição Financeira: Caixa Econômica Federal

Agência: 0250

Conta: 006.0000259-2

Programa Federal: Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV- FAR

Instrumento: SIAPF nº 037459929/MDR/CAIXA

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados, para apoiar a P.M.G. na execução de atividades previstas no projeto de trabalho Social - PTTS-EIXO 3, junto a 360 famílias no CHIS - Clarice Lispector - MCMV/FAR. - Residencial **Clarice Lispector**.

Valor: R\$ 14.800,00

Data de Recebimento dos Recursos: 02/05/2024

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 170/2024-SS**  
De 27 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ADAM AKIHIRO KUBO, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.

PA: 12006/2023

OBJETO: UNIFORMES

GESTORES TITULAR: Karen Avilez de Andrade - CF 36.539 - CPF 213.249.348-08

SUPLENTE: Ivenina Pereira Oliveira - CF 58.764 - CPF 472.605.215-20

FISCAIS TITULAR: Maria Aparecida da Silva - CF 34.991 - CPF 133.655.218-28

SUPLENTE: Marcelo Vieira Carrate - CF 49.688 - CPF 220.262.488-00

PA: 9906/2024

OBJETO: EPI's

GESTORES TITULAR: Marcia Santos Duarte - CF 34.785 - CPF 79.151.448-04

SUPLENTE: Marcia Gomes Silva - CF 48.383 - CPF 360.552.648-97

FISCAIS TITULAR: Maria Aparecida da Silva - CF 34.991 - CPF 133.655.218-28

SUPLENTE: Daiane dos Santos Mantenido - CF 48.212 - CPF 339.772.078-81

PA: 9546/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SEGURO PARA FROTA DA ZONOSSES

GESTORES TITULAR: Marcia Santos Duarte - CF 34.785 - CPF 79.151.448-04

SUPLENTE: Maria Aparecida da Silva - CF 34.991 - CPF 133.655.218-28

FISCAIS TITULAR: Mauro Luis Rozani - CF 9.258 - CPF 089.716.798-83

SUPLENTE: Daiane dos Santos Mantenido - CF 48.212 - CPF 339.772.078-81

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE****CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**

CNPJ: 50.351.626/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30445/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 13869/2024

LIQUIDADAÇÃO: 23041/2024

OBJETO: Pagamento indenizatório referente à prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas. VALOR: R\$ 7.383.320,30 (sete milhões, trezentos e oitenta e três mil, trezentos e vinte reais e trinta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1006

EXIGIBILIDADE: 03/07/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório referente à prestação de serviços assistenciais e gestão compartilhada das ações e serviços nas unidades de saúde da atenção primária e no centro de especialidades médicas - Cemeg Pimentas e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.



## SECRETARIA DA FAZENDA

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS - SF02.10**  
**EDITAL Nº 13/2024 DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE**  
**1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SF02.10**

Por força da Portaria nº 15/2023 da Secretaria de Fazenda publicada no diário oficial de 02 de maio de 2023, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 8.130/2023, os Inspetores Fiscais de Renda VI no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas "a" a "h" do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delimitados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF (publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019.

**Tornam público:**

As decisões de 1ª Instância Administrativas prolatadas nos Processos Administrativos Tributários juntados em anexo, no período de 01/06/2024 a 30/06/2024:

Nº PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
9076/2020	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
9080/2020	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
9081/2020	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
5060/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
5061/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
5081/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
5083/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
5086/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
5088/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
5091/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
5093/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
5101/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
5105/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
3279/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
3280/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
3282/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
3294/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
3296/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
3297/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
3300/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
5.879/2024	EDIVALDO MOREIRA GALEIGO	IMPROCEDENTE
6136/2020	ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
12603	GLEIPSON PINHEIRO DE OLIVEIRA	PERDA DE OBJETO
36072/2022	JULIO CESAR FERREIRA CAVALCANTE	PROCEDENTE
6935/2022	LUCIANA PAULA DA SILVA	PROCEDENTE
7547/2022	IVONETE BELIZARIO CORDEIRO	PROCEDENTE
37.082/2023	OFT HOLDING PATRIMONIAL LTDA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
15216/2023	LUCIANO NUNES PAIVA	PROCEDENTE
1101.2024/0007352-9	ASSOCIACAO DA INSTITUIDORA E DOS LOCATARIOS DO GLP GUARULHOS	PROCEDENTE
1101.2024/0000920-3	David Alves Fernandes	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1300/2023	ERICO ALVES MOREIRA	PROCEDENTE
5877/2023	ADEMIL MARTIN ANDRADE	PROCEDENTE
3869/2023	HUGO PEREIRA DE SOUZA	IMPROCEDENTE
4673/2023	MARIA DECILENE ANDRADE SILVA	PROCEDENTE
47857/2015	MAURO ANTONIO	PROCEDENTE
3842/2023	MAURO ANTONIO	PERDA DE OBJETO
3845/2023	MAURO ANTONIO	PERDA DE OBJETO
3847/2023	MAURO ANTONIO	PERDA DE OBJETO
3848/2023	MAURO ANTONIO	PERDA DE OBJETO
1950/2023	WILLIAN PAIXAO DA SILVA	PROCEDENTE
2735/2023	OSVALDO TAKEITI UIEHARA HIRAIDE	PROCEDENTE
64492/2022	ALEXANDRE DAS NEVES REI	PROCEDENTE
3747/2023	VANESSA TAKANO HUGUENIN	PROCEDENTE
64732/2022	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA	PROCEDENTE
2493/2023	JOSE CARLOS MARQUES JUNIOR	PROCEDENTE
37365/2021	MARCOS SANCHES	PARCIALMENTE PROCEDENTE
9486/2022	HENRIQUE BELLONI MENDES BARRETOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0013832-9	ODILA JOSE DE JESUS	PARCIALMENTE PROCEDENTE
64404/2022	DANIEL FERNANDES GROTTA	PROCEDENTE
64269/2022	SIMONE TOURINO FIRMO COELHO	PROCEDENTE
64554/2022	ANA CAROLINA CORREA DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROCEDENTE
3743/2023	VANESSA TAKANO HUGUENIN	PERDA DE OBJETO
1949/2023	WILLIAN PAIXAO DA SILVA	PERDA DE OBJETO
3146/2023	FLORINDA TIZUKO HORIKOSHI COROPOS	PERDA DE OBJETO
3750/2023	VANESSA TAKANO HUGUENIN	PERDA DE OBJETO
3148/2023	FLORINDA TIZUKO HORIKOSHI COROPOS	PERDA DE OBJETO
1952/2023	WILLIAN PAIXAO DA SILVA	PERDA DE OBJETO
4681/2023	MARIA DECILENE ANDRADE SILVA	PROCEDENTE
64517/2022	MACIEL MESQUITA MOTA	PROCEDENTE
5929/2018	BRUNA ELLEN ARAUJO	PROCEDENTE
7314/2021	TULIO MARTELLO JUNIOR	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002294-0	AILTON PEREIRA MARQUES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002336-0	LOIDE DIAS DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002357-2	RUBENS SANCHES CHANTRES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002358-0	NOBUMITI HATANAKA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002371-8	MARIA PEREIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002372-6	MARIA DAS NEVES EUGÊNIO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002373-4	ANTONIO TAURISANO	IMPROCEDENTE
1101.2023/0003213-8	JULIMAR BEZERRA BARBOSA	PROCEDENTE
61310/2023	AURORA DOS PRAZERES CARVALHO	IMPROCEDENTE
8676/2022	MARILIA ARAUJO DE CASTRO ALMEIDA	PROCEDENTE
7516/2022	MARIO LUIZ TAVARES IEVENES	PROCEDENTE
7175/2022	MARIO HENRIQUE DE ARAUJO PEDROSA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
9246/2021	ROSINEIA DE JESUS DOMINGUES CESARIO	PROCEDENTE
35762/2021	MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS	PROCEDENTE
52133-2022	FRANCILEIDE PEREIRA DE MEDEIROS	PROCEDENTE
38.053/2021	6S SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
5110/2021	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
3284/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
3291/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
3304/2022	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
3772/2023	COMUNIDADE DA GRACA EM JARDIM SAO JOAO	IMPROCEDENTE
4929/2023	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
4932/2023	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
62.745/2016	OLINDA DE ALBUQUERQUE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002117-0	CRISTIANE ASCANIO FELIPE	PERDA DE OBJETO
2.311/2024	JOANA APARECIDA RABELO MILAN	PROCEDENTE
7.494/2024	EDITE BARBOSA SANTANA BATISTA	PROCEDENTE
9743/2021	ANA CLAUDIA PEREIRADOS SANTOS	IMPROCEDENTE
6773/2021	VALCILENE CONCEICAO DA SILVA MORAESS	IMPROCEDENTE
48061/2018	FRANCISCA DA SILVA FEITOSA	IMPROCEDENTE
15240/2018	GIOVANI AGNOLETTTO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0021412-2	GIOVANI AGNOLETTTO	IMPROCEDENTE
22922/2017	LUCIA BATISTA	IMPROCEDENTE
54073/2010	AMILCAR SULEKI DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1051/2023	JOAO BATISTA PEREIRA	PROCEDENTE
4934/2023	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
6808/2023	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E AMOR	IMPROCEDENTE
2496/2021	MARLI GOMES	IMPROCEDENTE
33825/2021	TEODOSIO CARLOS BARBOSA	IMPROCEDENTE
1686/2024	ELIZA HARUKO TIDO BALISA	PROCEDENTE
60077/2019	MARIO SEIKI HIGA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0006454-6	DAVID ALVES MACHADO	PERDA DE OBJETO

1101.2024/0002374-2	ANTAO OURIQUES DE FARIAS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002434-0	TERCIO RAMOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002439-0	JOSE PAULO DE CARVALHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002441-2	JOAO MARQUES DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002442-0	JOSE EMIGDIO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002448-0	JOSEFA AMORIM RODRIGUES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002449-8	JOSE LUCIO LOPES FONSECA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002451-0	JUCELIA EMIGDIO DOS SANTOS OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002455-2	ELIZEU RODRIGUES DE SOUZA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002826-4	FRANCISCO ANDRADE VIEIRA	IMPROCEDENTE
27823/2017	IRIMAR VIEIRA	PROCEDENTE
8902/2024	THIAGO MACIEL PEREIRA PINTO	IMPROCEDENTE
15279/2013	SEBASTIAO DE SOUZA	PROCEDENTE
1101.2024/0002828-0	LUZIA JESUS DA CRUZ SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002831-0	MARIA DE LOURDES FERNANDES FREDI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002838-8	JOAO EVANGELISTA FERNANDES DE SOUSA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002839-6	VALDOMIRO VICENTE RAMOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002840-0	ISAURA PEIXOTO SIMÕES REBOLLO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002844-2	JOANA DARC BATISTA DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002854-0	JULIA PEREIRA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002857-4	PORCINA BEZERRA DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002858-2	MARIA APARECIDA SABBATINI DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002859-0	IZAIAIS REIS SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002860-4	AVANY DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002861-2	BENEDITO JORGE DE CARVALHO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002871-0	ELENIZA VIEIRA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002872-8	ROSARIA ARAUJO ANDRADE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002875-2	MANOELITA BERNARDO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002886-8	ISRAEL PEREIRA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002887-6	MARIA APARECIDA DE FÁTIMA STRIATO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002888-4	JOSE BATISTA DE MELO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002893-0	OZORIA DA SILVA TASHIMA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002899-0	CELINA BERTOZZI PASCHOAL	IMPROCEDENTE
64403/2022	DANIEL FERNANDES GROTTA	PROCEDENTE
53180/2021	LAZARO PAULINO DA ROSA	IMPROCEDENTE
53177/2021	LAZARO PAULINO DA ROSA	IMPROCEDENTE
3.363/2023	MARIA IVETE RICCIARDI GIMENEZ	IMPROCEDENTE
60.373/2017	ANGELICA DERICIO	PARCIALMENTE PROCEDENTE
5.635/2017		PROCEDENTE
4105-2016	DAMIAO SALE DOS SANTOS	PROCEDENTE
80646/2019	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	PROCEDENTE
3673/2021	TANIA MARIA MARTINS	PERDA DE OBJETO
24653/2019	TANIA MARIA MARTINS	PROCEDENTE
1101.2024/00020490-9	3M PENEUS LTDA	PROCEDENTE
1101.2024/0005831-7	EDMILSON CASTRO	IMPROCEDENTE
1101.2023/0010091-5	RISCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2023/0010098-2	RISCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA	IMPROCEDENTE
8.203/2024	MARIA ALBERTINA MONTEIRO MONTEMURRO	IMPROCEDENTE
2449/2024	CLÁUDIO LUIZ DE ANDRADE	PROCEDENTE
19.060/2019	EDILENE DO NASCIMENTO MELO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0007874-1	SAMUEL PAIVA DOS ANJOS	NEGADO CONHECIMENTO
1101.2024/0003644-5	LUZIA RIBEIRO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003162-1	TSUTOMO MAKUDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0005586-5	PRIMAVERAS SERVIÇOS LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0005590-3	PRIMAVERAS SERVIÇOS LTDA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003775-1	JOSEFA DA SOLEDADE SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2023/0005911-7	JOSEFA DA SOLEDADE SILVA	IMPROCEDENTE
1689/2020	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	PERDA DE OBJETO
1684/2020	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	PERDA DE OBJETO
6242/2023	PRIMAVERAS SERVIÇOS LTDA	IMPROCEDENTE
37595/2023	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	PERDA DE OBJETO
45406/2011	MARCOS ROGERIO PEREIRA	IMPROCEDENTE
1101.2023/0010691-3	WANDA COSTA	PERDA DE OBJETO
1101.2023/0010723-5	FELICIO JOSE AMORIM	PERDA DE OBJETO
1101.2023/0011176-3	JELSON LUSTOSA DIAS	PERDA DE OBJETO
1101.2023/0011335-9	HELENA EUGENIA FERRO	PERDA DE OBJETO
1101.2023/0011488-6	MARIA HELENA NUNES	PERDA DE OBJETO
1101.2023/0011510-6	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0000646-5	XIRLENE EDUARDO DA SILVA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0000993-6	ARLINDA OLIVEIRA DOS SANTOS	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001100-0	MARIA OZONO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001241-4	ADALGISO LIMA DE SOUZA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001301-1	NORIDES MARTINS	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0001728-9	EZELITA FRANCISCA PEREIRA DELECRODE	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0002123-5	MARIA DE LOURDES IVANOFF GOMES	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0002521-4	MASAKAZU NAGAO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0003380-2	ALBINO BARBOSA DA SILVA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0005417-6	JOAO FERNANDO BIONDI ALVES	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0005595-4	FRANCISCO CAETANO ROSA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0006650-6	AMALIA KAPROSKI	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0007161-5	MANUEL REIGADA GUERRA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0007284-0	ANTONIO LUIZ CARDOSO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0012355-0	MARIA GORETE GOIS DE OLIVEIRA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0012028-4	GENIVAL BEZERRA DE ARAUJO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0011988-0	EDNA CORREIA MURAMATSU	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0011827-1	NELSON FURTADO DE MENDONCA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0011303-2	JOAO GONCALVES VIEIRA DE SOUZA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0009897-1	MASAKAZU NAGAO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0009869-6	MARCOS RODRIGUES DE MACEDO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0009547-6	ANTONIO LUIZ CARDOZO	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0010159-0	JOANA D ARC SILVA ANDRADE	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0008222-6	GILBERTO TEIXEIRA LIMA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0008475-0	RANULPHO SIMOES	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0000472-1	DARCIO ROSA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0019447-4	ROSA DURAN	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0018316-2	ROSA DURAN	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0019749-0	ADELITE ROSA DA SILVA SOARES	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0021484-0	JOSE ADEMIR RESCHIOTO BORGES	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0019571-3	TSUTOMO MAKUDA	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0019487-3	COMUNIDADE CRISTA EM GUARULHOS	PERDA DE OBJETO
1101.2024/0020059-8	ANA KAZUE AOKI	PERDA DE OBJETO
20159/2022	CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE DA FONTE	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002905-8	JUDITE BARBOSA MERGULHÃO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002909-0	WILMA MENDRONI SBRANA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002910-4	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002911-2	SIMÃO BARBOSA DE SOUSA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002919-8	MIRIA DE CASTRO PAULUCCI	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002923-6	JURACI RODRIGUES DOS SANTOS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002924-4	ALOIZIO DE SOUSA MAGALHÃES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002926-0	VERA LUCIA RIBEIRO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0002938-4	MARIA DAS GRAÇAS BANDEIRA DA FONSECA SOUSA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003006-4	MARIA DOLORES FONSECA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003007-2	ALMERINDA CARLOS BOMFIM	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003180-0	IRENE MOURA DAS NEVES	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003183-4	LUIZ GOMES DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003184-2	BENEDITO BISPO DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003185-0	JOZELIA DE SOUZA OLIVEIRA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003194-0	VILMA ALMEIDA CARDOSO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003196-6	CONSTANTINO PINHEIRO	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003197-4	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003200-8	JOSE AGOSTINHO DIAS	IMPROCEDENTE
1101.2024/0003201-6	JACIRA JUSTINA DA CUNHA ARRIGONI	IMPROCEDENTE

21.245/2023	MARIA IVETE RICCIARDI GIMENEZ	IMPROCEDENTE	111.83.56.0008.00.000	41683/2021	2024-3-0000004045	30/08/2024
2550/2012	MARLENE DA SILVA PINHATAR	IMPROCEDENTE	111.83.56.0008.00.000	41683/2021	2024-3-0000004046	30/08/2024
51767/2012	BELEM URBANIZADORA LTDA	IMPROCEDENTE	111.83.56.0008.00.000	41683/2021	2024-3-0000004047	30/08/2024
1101.2024/0007638-2	CDR PEDREIRA CENTRO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS LTDA	IMPROCEDENTE	093.73.60.0083.00.000	7497/2016	2024-3-0000004048	30/08/2024
4.147/2024	MARCIA APARECIDA SARGENTINI	IMPROCEDENTE	061.71.97.0306.01.001	53000/2017	2024-3-0000004049	30/08/2024
4.390/2024	CAROLINA NEGRISOLI FREITAS	IMPROCEDENTE	111.60.72.0001.06.058	9554-9/2024	2024-3-0000004050	30/08/2024
21.998/1999	BOLHOFF ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	IMPROCEDENTE	082.23.81.0114.00.000	6551-8/2024	2024-3-0000004051	30/08/2024
28112/1994	IMDIPEL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇA LTDA	PROCEDENTE	111.60.72.0001.12.039	5797-3/2024	2024-3-0000004052	30/08/2024
1101.2024/0003861-8	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	111.60.72.0001.12.039	5797-3/2024	2024-3-0000004053	30/08/2024
1101.2024/0012686-0	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	111.60.72.0001.12.039	5797-3/2024	2024-3-0000004054	30/08/2024
1101.2024/0015402-2	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	111.60.72.0001.12.039	5797-3/2024	2024-3-0000004055	30/08/2024
1101.2024/0013679-2	REGINA MARIA SPADORO	IMPROCEDENTE	111.85.54.0623.00.000	34926/2021	2024-3-0000004056	30/08/2024
4609/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	111.85.54.0623.00.000	34926/2021	2024-3-0000004057	30/08/2024
4627/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	111.85.54.0623.00.000	34926/2021	2024-3-0000004058	30/08/2024
4894/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	081.22.23.0066.00.000	15321/2015	2024-3-0000004059	30/08/2024
1101.2024/0003204-0	EURIDICE FARIAS MAGALHAES	IMPROCEDENTE	081.22.23.0066.00.000	15321/2015	2024-3-0000004060	30/08/2024
1101.2024/0003213-0	FATIMA APARECIDA ROXO AVERSENTE	IMPROCEDENTE	081.22.23.0066.00.000	15321/2015	2024-3-0000004061	30/08/2024
1101.2024/0003216-4	TEREZINHA IZABEL RUBINHO / JOAO RUBINHO	IMPROCEDENTE	111.45.23.1158.00.000	40832/2021	2024-3-0000004062	30/08/2024
1101.2024/0003217-2	JOSE PEREIRA SOBRINHO	IMPROCEDENTE	111.45.23.1158.00.000	40832/2021	2024-3-0000004063	30/08/2024
1101.2024/0003220-2	EDNA DALL ACQUA	IMPROCEDENTE	111.45.23.1158.00.000	40832/2021	2024-3-0000004064	30/08/2024
1101.2024/0003227-0	EDNILDO FRANCISCO DA SILVA	IMPROCEDENTE	111.72.57.0034.00.000	57093/2019	2024-3-0000004065	30/08/2024
1101.2024/0003228-8	ALAIRES REIS LOPES	IMPROCEDENTE	113.45.15.0104.00.000	41877/2021	2024-3-0000004066	30/08/2024
1101.2024/0003229-6	ROBERTO DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	113.45.15.0104.00.000	41877/2021	2024-3-0000004067	30/08/2024
19970/2023	HULDA LEVI BASTOS OLIVEIRA RODRIGUES	PROCEDENTE	113.45.15.0104.00.000	41877/2021	2024-3-0000004068	30/08/2024
61820/2017	ADRIANA AZEVEDO DO SANTOS	IMPROCEDENTE	113.45.15.0075.00.000	41883/2021	2024-3-0000004069	30/08/2024
8646/2024	IRENE VIANA GONCALVES	IMPROCEDENTE	113.45.15.0075.00.000	41883/2021	2024-3-0000004070	30/08/2024
5926/2024	SELMO SILVA DOS ANJOS	PARCIALMENTE PROCEDENTE	113.45.15.0075.00.000	41883/2021	2024-3-0000004071	30/08/2024
1101.2024/0023457-3	GLAUCIO DONADELLO MAGALHAES	PARCIALMENTE PROCEDENTE	064.43.84.0145.01.001	6136/2020	2024-3-0000004072	30/08/2024
1101.2024/0001756-4	NELSON FURTADO DE MENDONCA	PERDA DE OBJETO	064.43.84.0145.01.001	6136/2020	2024-3-0000004073	30/08/2024
1101.2024/0010167-0	MARIA OZONO	PERDA DE OBJETO	064.43.84.0145.01.001	6136/2020	2024-3-0000004074	30/08/2024
1101.2024/0021833-0	AMERICO SPADONI	PERDA DE OBJETO	073.23.08.0061.00.000	57252/2022	2024-3-0000004075	30/08/2024
1101.2024/0010067-4	ABEL VITORINO DA SILVA	PERDA DE OBJETO	084.44.11.0280.00.000	31238/2020	2024-3-0000004076	30/08/2024
1101.2024/0020051-2	ANA KAZUE AOKI	PERDA DE OBJETO	112.25.36.0461.01.033	024-5/2024	2024-3-0000004077	30/08/2024
1101.2024/0018399-5	MARCOS ROGERIO PEREIRA	PERDA DE OBJETO	112.25.36.0461.01.033	024-5/2024	2024-3-0000004078	30/08/2024
3602/2020	MANUEL DE JESUS FERREIRA	PERDA DE OBJETO	112.25.36.0461.01.033	024-5/2024	2024-3-0000004079	30/08/2024
5851/2017	MANUEL DE JESUS FERREIRA	IMPROCEDENTE	112.25.36.0461.01.033	024-5/2024	2024-3-0000004080	30/08/2024
6663/2020	LUIZ CARLOS ENDRES	PERDA DE OBJETO	063.60.98.0167.00.000	6603/2007	2024-3-0000004081	30/08/2024
6662/2020	LUIZ CARLOS ENDRES	PERDA DE OBJETO	063.60.98.0167.00.000	6603/2007	2024-3-0000004082	30/08/2024
6661/2020	LUIZ CARLOS ENDRES	PERDA DE OBJETO	063.60.98.0167.00.000	6603/2007	2024-3-0000004083	30/08/2024
7683/2005	LUIZ CARLOS ENDRES	IMPROCEDENTE	063.60.98.0167.00.000	6603/2007	2024-3-0000004084	30/08/2024
1101.2024/0003234-2	IZILDA DOS ANJOS	IMPROCEDENTE	063.60.98.0167.00.000	6603/2007	2024-3-0000004085	30/08/2024
1101.2024/0003252-0	EUVANILDES ROSA DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	063.60.98.0167.00.000	6603/2007	2024-3-0000004086	30/08/2024
1101.2024/0003259-8	CELIA MARIA DE MORAIS SOUZA	IMPROCEDENTE	081.43.29.0452.01.001	20592/2006	2024-3-0000004087	30/08/2024
1101.2024/0003261-0	WILSON ROBERTO LEIVA	IMPROCEDENTE	081.43.29.0452.01.001	20592/2006	2024-3-0000004088	30/08/2024
1101.2024/0003263-6	JOAO BATISTA GONCALVES	IMPROCEDENTE	081.43.29.0452.01.002	20441/2006	2024-3-0000004089	30/08/2024
1101.2024/0003266-0	SUELI DOS SANTOS SANCHES	IMPROCEDENTE	081.43.29.0452.01.002	20441/2006	2024-3-0000004090	30/08/2024
1101.2024/0003275-0	MOYSES DONE	IMPROCEDENTE	083.62.66.0175.02.000	20723/2005	2024-3-0000004091	30/08/2024
1101.2024/0003277-6	CLAUDIO KLEMESK	IMPROCEDENTE	083.62.66.0175.02.000	20723/2005	2024-3-0000004092	30/08/2024
1101.2024/0003278-4	ANA DA GLORIA REGO DOS SANTOS	IMPROCEDENTE	083.62.66.0175.01.000	20723/2005	2024-3-0000004093	30/08/2024
1101.2024/0003280-6	ROSA MARIA ALVES	IMPROCEDENTE	083.62.66.0175.01.000	20723/2005	2024-3-0000004094	30/08/2024
1101.2024/0003293-8	LAUDELINA DA SILVA DAMASCENO	IMPROCEDENTE	083.44.62.0049.01.062	15216/2023	2024-3-0000004095	30/08/2024
1101.2024/0003294-6	VILSON BENAGLIA	IMPROCEDENTE	111.63.97.0050.02.076	1300/2023	2024-3-0000004096	30/08/2024
1101.2024/0003295-4	JOSE RODRIGUES BISPO	IMPROCEDENTE	083.82.45.0198.01.001	4673/2023	2024-3-0000004097	30/08/2024
1101.2024/0003296-2	VANDA ARAUJO CALERO	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.005	47857/2015	2024-3-0000004098	30/08/2024
1101.2024/0003300-4	ROSALINA CAMARGO	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.005	47857/2015	2024-3-0000004099	30/08/2024
1101.2024/0003301-2	ELSA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.005	47857/2015	2024-3-0000004100	30/08/2024
1101.2024/0003309-8	OLGA BUENO MENDES	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.005	47857/2015	2024-3-0000004101	30/08/2024
1101.2024/0003311-0	MARIA HELENA DE SOUZA CARNEIRO	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.005	47857/2015	2024-3-0000004102	30/08/2024
1101.2024/0003312-8	MARIA DUCATI SOARES	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.005	47857/2015	2024-3-0000004103	30/08/2024
1101.2024/0003313-6	LUIS GONCALVES DA SILVA	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.006	47857/2015	2024-3-0000004104	30/08/2024
58645/2020	AROLDO FAUTHZ	PROCEDENTE	063.82.67.0226.01.006	54857/2015	2024-3-0000004105	30/08/2024
7007/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.006	47857/2015	2024-3-0000004106	30/08/2024
4911/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.006	47857/2015	2024-3-0000004107	30/08/2024
5928/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.006	47857/2015	2024-3-0000004108	30/08/2024
5774/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.007	47857/2015	2024-3-0000004109	30/08/2024
5777/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.007	47857/2015	2024-3-0000004110	30/08/2024
8557/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.007	47857/2015	2024-3-0000004111	30/08/2024
5304/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.007	47857/2015	2024-3-0000004112	30/08/2024
5314/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.007	47857/2015	2024-3-0000004113	30/08/2024
5316/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.007	47857/2015	2024-3-0000004114	30/08/2024
5318/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.008	47857/2015	2024-3-0000004115	30/08/2024
5548/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.008	47857/2015	2024-3-0000004116	30/08/2024
5552/2023	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE	063.82.67.0226.01.008	47857/2015	2024-3-0000004117	30/08/2024
5723/2023	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	PERDA DE OBJETO	063.82.67.0226.01.008	47857/2015	2024-3-0000004118	30/08/2024
5727/2023	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	PERDA DE OBJETO	063.82.67.0226.01.008	47857/2015	2024-3-0000004119	30/08/2024
6075/2023	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	PERDA DE OBJETO	063.82.67.0226.01.008	47857/2015	2024-3-0000004120	30/08/2024
6109/2023	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	PERDA DE OBJETO	063.82.67.0226.01.006	47857/2015	2024-3-0000004121	30/08/2024
6139/2023	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	PERDA DE OBJETO	093.40.51.0343.00.000	43724/2021	2024-3-0000004122	28/08/2024
6141/2023	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	PERDA DE OBJETO	093.40.51.0343.00.000	43724/2021	2024-3-0000004123	28/08/2024
6143/2023	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	PERDA DE OBJETO	093.40.51.0343.00.000	43724/2021	2024-3-0000004124	28/08/2024
6349/2023	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	PERDA DE OBJETO	083.20.94.0229.00.000	34179/2021	2024-3-0000004125	28/08/2024
6356/2023	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	PERDA DE OBJETO	083.54.27.0305.00.000	12933/2022	2024-3-0000004126	28/08/2024
6331/2023	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	PERDA DE OBJETO	083.54.27.0305.00.000	12933/2022	2024-3-0000004127	28/08/2024
<b>Obs:</b>	Todas as decisões foram comunicadas aos Contribuintes, Impugnantes e/ou Requerentes por meio de Ofícios postados nos Correios com Aviso de Recebimento acompanhados de cópias de inteiro teor da decisão.					
<b>EDITAL Nº 14/2024 DE NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS - SF02.10</b>						
Os Inspetores Fiscais de Renda VI no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 5º, inciso I, artigo 6º, inciso I, alíneas "a" a "h" e artigo 7º, incisos III e IV - todos da lei 4823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e de conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 02/2013-SF publicada em 18/06/2013) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, por meio do presente, <b>NOTIFICAM</b> todos os Contribuintes dos imóveis de inscrições imobiliárias constantes no quadro abaixo, que desde logo ficam <b>INTIMADOS</b> a recolher o imposto no prazo previsto, podendo, se for o caso, <b>IMPUGNAR</b> os lançamentos até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela, na forma do artigo 70 da Lei Municipal nº 6.793/2010.						
A data dos vencimentos das notificações de lançamentos está definida, conforme quadro abaixo:						
Inscrição Imobiliária	Processo	Notificação de Lançamento nº	Vencimento da 1ª parcela ou cota única			
084.11.96.0144.00.000	24530/2015	2024-3-0000004020	30/08/2024	083.32.13.0240.00.000	13090/2015	2024-3-0000004140
084.11.96.0144.00.000	24530/2015	2024-3-0000004021	30/08/2024	083.32.13.0240.00.000	13090/2015	2024-3-0000004141
064.82.61.0240.00.000	29587/2015	2024-3-0000004022	30/08/2024	083.32.13.0240.00.000	13090/2015	2024-3-0000004142
064.82.61.0240.00.000	29587/2015	2024-3-0000004023	30/08/2024	091.65.17.0098.0		

093.45.26.0107.01.002	5440/2016	2024-3-0000004167	30/08/2024	054.81.02.0245.00.000	68637/2016	2024-3-0000004289	30/08/2024
083.35.59.0053.01.002	13132/2017	2024-3-0000004168	30/08/2024	084.12.20.0370.00.000	41854/2021	2024-3-0000004290	30/08/2024
083.60.75.0235.00.000	48000/2023	2024-3-0000004169	30/08/2024	084.12.20.0370.00.000	41854/2021	2024-3-0000004291	30/08/2024
112.23.88.0737.00.000	4647/2015	2024-3-0000004170	30/08/2024	084.12.20.0370.00.000	41854/2021	2024-3-0000004292	30/08/2024
112.23.88.0737.00.000	4647/2015	2024-3-0000004171	30/08/2024	084.11.85.0205.00.000	43215/2021	2024-3-0000004293	30/08/2024
111.45.44.0066.00.000	64658/2015	2024-3-0000004172	30/08/2024	084.11.85.0205.00.000	43215/2021	2024-3-0000004294	30/08/2024
063.41.23.0060.00.000	40782/2018	2024-3-0000004173	30/08/2024	084.11.85.0205.00.000	43215/2021	2024-3-0000004295	30/08/2024
083.82.45.0198.02.007	3747/2023	2024-3-0000004174	30/08/2024	082.03.05.0049.01.001	48061/2018	2024-3-0000004296	30/08/2024
063.03.82.0167.00.000	31682/2023	2024-3-0000004175	30/08/2024	082.03.05.0049.01.001	48061/2018	2024-3-0000004297	30/08/2024
063.03.82.0167.00.000	31682/2023	2024-3-0000004176	30/08/2024	082.03.05.0049.01.001	48061/2018	2024-3-0000004298	30/08/2024
063.03.82.0167.00.000	31682/2023	2024-3-0000004177	30/08/2024	082.03.05.0049.01.001	48061/2018	2024-3-0000004299	30/08/2024
063.03.82.0167.00.000	31682/2023	2024-3-0000004178	30/08/2024	082.03.05.0049.01.001	48061/2018	2024-3-0000004300	30/08/2024
063.03.82.0167.00.000	31682/2023	2024-3-0000004179	30/08/2024	084.03.55.1505.04.001	15240/2018	2024-3-0000004301	30/08/2024
063.03.82.0167.00.000	31682/2023	2024-3-0000004180	30/08/2024	084.03.55.1505.04.001	15240/2018	2024-3-0000004302	30/08/2024
111.85.14.0368.01.025	37365/2021	2024-3-0000004181	30/08/2024	084.03.55.1505.04.001	15240/2018	2024-3-0000004303	30/08/2024
111.85.14.0368.01.025	37365/2021	2024-3-0000004182	30/08/2024	084.03.55.1505.04.001	15240/2018	2024-3-0000004304	30/08/2024
111.63.97.0050.01.067	138329/2024	2024-3-0000004183	30/08/2024	084.03.55.1505.04.001	15240/2018	2024-3-0000004305	30/08/2024
111.63.97.0050.04.026	138329/2024	2024-3-0000004184	30/08/2024	082.30.94.0088.00.000	22922/2017	2024-3-0000004306	30/08/2024
083.44.62.0049.03.022	64517/2022	2024-3-0000004185	30/08/2024	082.30.94.0088.00.000	22922/2017	2024-3-0000004307	30/08/2024
081.72.29.0001.01.008	141133/2024	2024-3-0000004186	30/08/2024	122.85.27.2452.00.000	13912/2023	2024-3-0000004308	30/08/2024
081.72.29.0001.01.008	141133/2024	2024-3-0000004187	30/08/2024	122.85.27.2452.00.000	13912/2023	2024-3-0000004309	30/08/2024
081.72.29.0001.01.031	141087/2024	2024-3-0000004188	30/08/2024	122.85.27.2452.00.000	13912/2023	2024-3-0000004310	30/08/2024
081.72.29.0001.01.027	141117/2024	2024-3-0000004189	30/08/2024	122.85.27.2452.00.000	13912/2023	2024-3-0000004311	30/08/2024
081.72.29.0001.01.027	141117/2024	2024-3-0000004190	30/08/2024	122.85.27.2452.00.000	13912/2023	2024-3-0000004312	30/08/2024
081.72.29.0001.01.027	141117/2024	2024-3-0000004191	30/08/2024	122.85.27.2452.00.000	13912/2023	2024-3-0000004313	30/08/2024
081.72.29.0001.01.027	141117/2024	2024-3-0000004192	30/08/2024	122.85.27.2519.00.000	13912/2023	2024-3-0000004314	30/08/2024
084.25.79.0074.00.000	45443/2021	2024-3-0000004193	30/08/2024	122.85.27.2519.00.000	13912/2023	2024-3-0000004315	30/08/2024
084.25.79.0074.00.000	45443/2021	2024-3-0000004194	30/08/2024	122.85.27.2519.00.000	13912/2023	2024-3-0000004316	30/08/2024
084.25.79.0074.00.000	45443/2021	2024-3-0000004195	30/08/2024	122.85.27.2519.00.000	13912/2023	2024-3-0000004317	30/08/2024
083.12.95.0001.00.000	38387/2022	2024-3-0000004196	30/08/2024	122.85.27.2519.00.000	13912/2023	2024-3-0000004318	30/08/2024
083.12.95.0001.00.000	38387/2022	2024-3-0000004197	30/08/2024	122.85.27.2519.00.000	13912/2023	2024-3-0000004319	30/08/2024
083.12.95.0001.00.000	38387/2022	2024-3-0000004198	30/08/2024	122.85.27.2567.00.000	13912/2023	2024-3-0000004320	30/08/2024
092.23.42.0063.00.000	43037/2021	2024-3-0000004199	30/08/2024	122.85.27.2567.00.000	13912/2023	2024-3-0000004321	30/08/2024
092.23.42.0063.00.000	43037/2021	2024-3-0000004200	30/08/2024	122.85.27.2567.00.000	13912/2023	2024-3-0000004322	30/08/2024
092.23.42.0063.00.000	43037/2021	2024-3-0000004201	30/08/2024	122.85.27.2567.00.000	13912/2023	2024-3-0000004323	30/08/2024
063.61.70.0240.00.000	44064/2021	2024-3-0000004202	30/08/2024	122.85.27.2567.00.000	13912/2023	2024-3-0000004324	30/08/2024
063.61.70.0240.00.000	44064/2021	2024-3-0000004203	30/08/2024	122.85.27.2567.00.000	13912/2023	2024-3-0000004325	30/08/2024
063.61.70.0240.00.000	44064/2021	2024-3-0000004204	30/08/2024	122.85.27.2622.00.000	13912/2023	2024-3-0000004326	30/08/2024
092.21.38.0340.00.000	30551/2021	2024-3-0000004205	30/08/2024	122.85.27.2622.00.000	13912/2023	2024-3-0000004327	30/08/2024
092.21.38.0340.00.000	30551/2021	2024-3-0000004206	30/08/2024	122.85.27.2622.00.000	13912/2023	2024-3-0000004328	30/08/2024
092.21.38.0340.00.000	30551/2021	2024-3-0000004207	30/08/2024	122.85.27.2622.00.000	13912/2023	2024-3-0000004329	30/08/2024
091.55.33.0001.00.000	26608/2022	2024-3-0000004208	30/08/2024	122.85.27.2622.00.000	13912/2023	2024-3-0000004330	30/08/2024
091.55.33.0001.00.000	26608/2022	2024-3-0000004209	30/08/2024	122.85.27.2622.00.000	13912/2023	2024-3-0000004331	30/08/2024
091.55.33.0001.00.000	26608/2022	2024-3-0000004210	30/08/2024	092.70.33.0097.02.003	33825/2021	2024-3-0000004332	30/08/2024
113.45.15.0028.00.000	41890/2021	2024-3-0000004211	30/08/2024	092.70.33.0097.02.003	33825/2021	2024-3-0000004333	30/08/2024
113.45.15.0028.00.000	41890/2021	2024-3-0000004212	30/08/2024	092.70.42.0158.00.000	25891/2022	2024-3-0000004334	30/08/2024
113.45.15.0028.00.000	41890/2021	2024-3-0000004213	30/08/2024	092.70.42.0158.00.000	25891/2022	2024-3-0000004335	30/08/2024
092.11.86.0110.00.000	36612/2019	2024-3-0000004214	30/08/2024	092.70.42.0158.00.000	25891/2022	2024-3-0000004336	30/08/2024
092.11.86.0110.00.000	36612/2019	2024-3-0000004215	30/08/2024	081.31.32.0030.00.000	25980/2022	2024-3-0000004337	30/08/2024
092.13.78.0121.00.000	86598/2019	2024-3-0000004216	30/08/2024	081.31.32.0030.00.000	25980/2022	2024-3-0000004338	30/08/2024
092.13.78.0121.00.000	86598/2019	2024-3-0000004217	30/08/2024	081.31.32.0030.00.000	25980/2022	2024-3-0000004339	30/08/2024
092.12.92.0131.01.001	71030/2018	2024-3-0000004218	30/08/2024	083.13.64.0220.00.000	45136/2021	2024-3-0000004340	30/08/2024
092.12.92.0131.01.001	71.030/2018	2024-3-0000004219	30/08/2024	083.13.64.0220.00.000	45136/2021	2024-3-0000004341	30/08/2024
063.42.82.0097.01.001	4216/2016	2024-3-0000004220	30/08/2024	083.13.64.0220.00.000	45136/2021	2024-3-0000004342	30/08/2024
063.42.82.0097.01.002	4216/2016	2024-3-0000004221	30/08/2024	113.43.54.0495.00.000	8414/2017	2024-3-0000004343	30/08/2024
063.42.82.0097.01.003	4216/2016	2024-3-0000004222	30/08/2024	063.31.83.0064.00.000	70385/2017	2024-3-0000004344	30/08/2024
081.52.40.0115.00.000	52133/2022	2024-3-0000004223	30/08/2024	083.73.59.0052.00.000	20117/2008	2024-3-0000004345	30/08/2024
091.80.95.4344.00.000	43270/2018	2024-3-0000004224	30/08/2024	083.73.59.0052.00.000	20117/2008	2024-3-0000004346	30/08/2024
091.80.95.4344.00.000	43270/2018	2024-3-0000004225	30/08/2024	083.73.59.0052.00.000	20117/2008	2024-3-0000004347	30/08/2024
091.80.95.4344.00.000	43270/2018	2024-3-0000004226	30/08/2024	083.73.59.0052.00.000	20117/2008	2024-3-0000004348	30/08/2024
091.80.95.4344.00.000	43270/2018	2024-3-0000004227	30/08/2024	083.73.59.0052.00.000	20117/2008	2024-3-0000004349	30/08/2024
091.80.95.4344.00.000	43270/2018	2024-3-0000004228	30/08/2024	083.73.59.0052.00.000	20117/2008	2024-3-0000004350	30/08/2024
091.80.95.4344.00.000	43270/2018	2024-3-0000004229	30/08/2024	082.41.34.0392.00.000	901/2022	2024-3-0000004351	30/08/2024
091.75.13.0160.00.000	6252/2017	2024-3-0000004230	30/08/2024	082.41.34.0392.00.000	901/2022	2024-3-0000004352	30/08/2024
091.75.13.0160.00.000	5262/2017	2024-3-0000004231	30/08/2024	082.41.34.0392.00.000	901/2022	2024-3-0000004353	30/08/2024
091.75.13.0160.00.000	6252/2017	2024-3-0000004232	30/08/2024	111.83.25.0001.00.000	37577/2015	2024-3-0000004354	30/08/2024
091.75.13.0165.01.001	6252/2017	2024-3-0000004233	30/08/2024	111.83.25.0001.00.000	37577/2015	2024-3-0000004355	30/08/2024
091.75.13.0165.01.001	6252/2017	2024-3-0000004234	30/08/2024	111.83.25.0001.00.000	37577/2015	2024-3-0000004356	30/08/2024
091.75.13.0165.01.001	6252/2017	2024-3-0000004235	30/08/2024	111.83.25.0001.00.000	43411/2021	2024-3-0000004357	30/08/2024
063.62.87.0088.01.003	5190/2016	2024-3-0000004236	30/08/2024	111.83.25.0001.00.000	43411/2021	2024-3-0000004358	30/08/2024
063.62.87.0088.01.001	5190/2016	2024-3-0000004237	30/08/2024	111.83.25.0001.00.000	43411/2021	2024-3-0000004359	30/08/2024
063.62.87.0088.01.004	5190/2016	2024-3-0000004238	30/08/2024	093.44.27.0013.02.000	1686/2024	2024-3-0000004360	30/08/2024
082.23.82.0360.00.000	25879/2022	2024-3-0000004239	30/08/2024	082.12.58.0188.00.000	49096/2021	2024-3-0000004361	30/08/2024
082.23.82.0360.00.000	25879/2022	2024-3-0000004240	30/08/2024	082.12.58.0188.00.000	49096/2021	2024-3-0000004362	30/08/2024
082.23.82.0360.00.000	25879/2022	2024-3-0000004241	30/08/2024	082.12.58.0188.00.000	49096/2021	2024-3-0000004363	30/08/2024
083.71.88.0065.01.001	72545/2019	2024-3-0000004242	30/08/2024	082.24.00.0387.00.000	44165/2021	2024-3-0000004364	30/08/2024
083.71.88.0065.01.001	72545/2019						

131.15.98.0241.00.000	15675/2021	2024-3-0000004411	30/08/2024	073.13.98.0909.00.000	41448/2015	2024-3-0000004534	30/08/2024
083.52.13.0198.00.000	13593/2022	2024-3-0000004412	30/08/2024	092.85.45.0014.00.000	40431/2016	2024-3-0000004535	30/08/2024
111.45.44.0009.00.000	32639/2022	2024-3-0000004413	30/08/2024	092.85.45.0014.00.000	40431/2016	2024-3-0000004536	30/08/2024
094.74.45.0397.00.000	72910/2015	2024-3-0000004414	30/08/2024	092.85.45.0014.00.000	40431/2016	2024-3-0000004537	30/08/2024
094.74.45.0397.00.000	72910/2015	2024-3-0000004415	30/08/2024	092.85.45.0014.00.000	40431/2016	2024-3-0000004538	30/08/2024
094.83.88.0009.01.001	5635/2017	2024-3-0000004416	30/08/2024	084.11.74.0270.00.000	34224/2021	2024-3-0000004539	30/08/2024
094.83.88.0009.01.001	5635/2017	2024-3-0000004417	30/08/2024	084.11.74.0270.00.000	34224/2021	2024-3-0000004540	30/08/2024
094.83.88.0009.01.002	5635/2017	2024-3-0000004418	30/08/2024	083.81.17.0343.00.000	48458/2021	2024-3-0000004541	30/08/2024
094.83.88.0009.01.002	5635/2017	2024-3-0000004419	30/08/2024	083.81.17.0343.00.000	48458/2021	2024-3-0000004542	30/08/2024
112.05.87.0170.01.000	60373/2017	2024-3-0000004420	30/08/2024	084.55.48.0001.01.001	2821/2018	2024-3-0000004543	30/08/2024
112.05.87.0170.02.000	60373/2017	2024-3-0000004421	30/08/2024	084.55.48.0001.01.002	2821/2018	2024-3-0000004544	30/08/2024
093.54.44.0287.00.000	51203/2014	2024-3-0000004422	28/06/2024	083.80.54.0068.01.005	9486-9/2023	2024-3-0000004545	30/08/2024
093.54.44.0287.00.000	51203/2014	2024-3-0000004423	28/06/2024	092.13.93.0123.00.000	45406/2011	2024-3-0000004546	30/08/2024
093.54.44.0287.00.000	51203/2014	2024-3-0000004424	28/06/2024	092.13.93.0123.00.000	45406/2011	2024-3-0000004547	30/08/2024
093.54.44.0287.00.000	51203/2014	2024-3-0000004425	28/06/2024	092.13.93.0123.00.000	45406/2011	2024-3-0000004548	30/08/2024
093.54.44.0287.00.000	51203/2014	2024-3-0000004426	28/06/2024	092.13.93.0123.00.000	45406/2011	2024-3-0000004549	30/08/2024
093.54.44.0287.00.000	51203/2014	2024-3-0000004427	28/06/2024	092.13.93.0123.00.000	45406/2011	2024-3-0000004550	30/08/2024
094.41.14.0170.01.001	24653/2019	2024-3-0000004428	30/08/2024	083.84.21.0214.00.000	9994-3/2024	2024-3-0000004551	30/08/2024
094.41.14.0170.01.001	24653/2019	2024-3-0000004429	30/08/2024	083.84.21.0214.00.000	9994-3/2024	2024-3-0000004552	30/08/2024
094.41.14.0170.01.001	24653/2019	2024-3-0000004430	30/08/2024	083.84.21.0214.00.000	9994-3/2024	2024-3-0000004553	30/08/2024
094.41.14.0170.01.001	24653/2019	2024-3-0000004431	30/08/2024	083.84.21.0214.00.000	9999-3/2024	2024-3-0000004554	30/08/2024
094.52.86.0175.00.000	4105/2016	2024-3-0000004432	30/08/2024	082.41.42.0262.01.003	4760/2017	2024-3-0000004555	30/08/2024
084.00.77.0444.00.000	47874/2021	2024-3-0000004433	30/08/2024	111.75.70.0001.02.082	43400/2023	2024-3-0000004557	30/08/2024
084.00.77.0444.00.000	47874/2021	2024-3-0000004434	30/08/2024	084.71.53.1100.10.004	4650-5/2024	2024-3-0000004558	30/08/2024
084.00.77.0444.00.000	47874/2021	2024-3-0000004435	30/08/2024	082.52.45.0098.00.000	543-4/2024	2024-3-0000004559	30/08/2024
084.00.77.0444.00.000	47874/2021	2024-3-0000004436	30/08/2024	082.52.45.0098.00.000	543-4/2024	2024-3-0000004560	30/08/2024
092.51.82.0035.01.001	80646/2019	2024-3-0000004437	30/08/2024	082.52.45.0098.00.000	543-4/2024	2024-3-0000004561	30/08/2024
092.51.82.0035.01.001	80646/2019	2024-3-0000004438	30/08/2024	082.52.45.0098.00.000	543-4/2024	2024-3-0000004562	30/08/2024
092.51.82.0035.01.001	80646/2019	2024-3-0000004439	30/08/2024	082.52.45.0098.00.000	543-4/2024	2024-3-0000004563	30/08/2024
092.51.82.0035.01.001	80646/2019	2024-3-0000004440	30/08/2024	082.52.45.0098.00.000	543-4/2024	2024-3-0000004564	30/08/2024
092.51.82.0035.01.001	80646/2019	2024-3-0000004441	30/08/2024	083.62.69.0860.01.001	7908/2013	2024-3-0000004565	30/08/2024
083.53.04.0314.00.000	18278/2008	2024-3-0000004442	30/08/2024	083.62.69.0860.01.001	7908/2013	2024-3-0000004566	30/08/2024
083.53.04.0314.00.000	18278/2008	2024-3-0000004443	30/08/2024	083.62.69.0860.01.001	7908/2013	2024-3-0000004567	30/08/2024
083.53.04.0314.00.000	18278/2008	2024-3-0000004444	30/08/2024	083.62.69.0860.01.001	7908/2013	2024-3-0000004568	30/08/2024
083.53.04.0314.00.000	18278/2008	2024-3-0000004445	30/08/2024	083.62.69.0860.01.001	7908/2013	2024-3-0000004569	30/08/2024
083.53.04.0314.00.000	18278/2008	2024-3-0000004446	30/08/2024	083.62.69.0860.01.002	7908/2013	2024-3-0000004570	30/08/2024
083.53.04.0314.00.000	18278/2008	2024-3-0000004447	30/08/2024	083.62.69.0860.01.002	7908/2013	2024-3-0000004571	30/08/2024
083.45.77.0031.00.000	50464/2021	2024-3-0000004448	30/08/2024	083.62.69.0860.01.002	7908/2013	2024-3-0000004572	30/08/2024
083.45.77.0031.00.000	50464/2021	2024-3-0000004449	30/08/2024	083.62.69.0860.01.002	7908/2013	2024-3-0000004573	30/08/2024
083.45.77.0031.00.000	50464/2021	2024-3-0000004450	30/08/2024	083.62.69.0860.01.002	7908/2021	2024-3-0000004574	30/08/2024
083.71.88.0015.00.000	40757/2021	2024-3-0000004451	30/08/2024	111.75.70.0001.02.112	42658/2023	2024-3-0000004575	30/08/2024
083.71.88.0015.00.000	40757/2021	2024-3-0000004452	30/08/2024	082.54.56.0153.00.000	20476/2023	2024-3-0000004576	30/08/2024
083.71.88.0015.00.000	40757/2021	2024-3-0000004453	30/08/2024	082.54.56.0153.00.000	20746/2023	2024-3-0000004577	30/08/2024
081.61.88.0083.00.000	46296/2021	2024-3-0000004454	30/08/2024	073.13.73.0026.01.002	4373/2018	2024-3-0000004578	30/08/2024
081.61.88.0083.00.000	46296/2021	2024-3-0000004455	30/08/2024	073.13.73.0026.01.002	4373/2018	2024-3-0000004579	30/08/2024
081.61.88.0083.00.000	46296/2021	2024-3-0000004456	30/08/2024	112.03.49.0142.01.000	68285/2017	2024-3-0000004580	30/08/2024
083.34.12.0139.01.002	4474/2022	2024-3-0000004457	30/08/2024	112.03.49.0142.01.000	68285/2017	2024-3-0000004581	30/08/2024
083.34.12.0139.01.002	4474/2022	2024-3-0000004458	30/08/2024	112.03.49.0148.00.000	68285/2017	2024-3-0000004582	30/08/2024
111.35.73.0736.00.000	38033/2021	2024-3-0000004459	30/08/2024	112.03.49.0148.00.000	68285/2017	2024-3-0000004583	30/08/2024
111.35.73.0736.00.000	38033/2021	2024-3-0000004460	30/08/2024	082.50.16.0038.00.000	52926/2016	2024-3-0000004584	30/08/2024
111.35.73.0736.00.000	38033/2021	2024-3-0000004461	30/08/2024	082.75.18.0025.01.001	34963/2016	2024-3-0000004585	30/08/2024
054.81.64.0190.00.000	29497/2021	2024-3-0000004462	30/08/2024	082.75.18.0025.01.002	34963/2016	2024-3-0000004586	30/08/2024
054.81.64.0190.00.000	29497/2021	2024-3-0000004463	30/08/2024	082.75.18.0025.01.003	34963/2016	2024-3-0000004587	30/08/2024
054.81.64.0190.00.000	29497/2021	2024-3-0000004464	30/08/2024	084.25.67.0079.01.000	5785/2016	2024-3-0000004588	30/08/2024
092.32.14.0168.00.000	30982/2021	2024-3-0000004465	30/08/2024	084.25.67.0079.02.000	5785/2016	2024-3-0000004589	30/08/2024
092.32.14.0168.00.000	30982/2021	2024-3-0000004466	30/08/2024	084.25.67.0079.03.003	5785/2016	2024-3-0000004590	30/08/2024
092.32.14.0168.00.000	30982/2021	2024-3-0000004467	30/08/2024	084.25.67.0079.04.000	5785/2016	2024-3-0000004591	30/08/2024
093.41.54.0691.00.000	30519/2021	2024-3-0000004468	30/08/2024	082.75.46.0264.01.001	16979/2018	2024-3-0000004592	30/08/2024
093.41.54.0691.00.000	30519/2021	2024-3-0000004469	30/08/2024	112.14.88.0494.01.003	54330/2014	2024-3-0000004594	30/08/2024
093.41.54.0691.00.000	30519/2021	2024-3-0000004470	30/08/2024	111.35.27.0009.00.000	53478/2012	2024-3-0000004595	30/08/2024
063.42.14.0106.00.000	29750/2021	2024-3-0000004471	30/08/2024	111.35.27.0009.00.000	53478/2012	2024-3-0000004596	30/08/2024
063.42.14.0106.00.000	29750/2021	2024-3-0000004472	30/08/2024	111.35.27.0009.00.000	53478/2012	2024-3-0000004597	30/08/2024
063.42.14.0106.00.000	29750/2021	2024-3-0000004473	30/08/2024	111.35.27.0009.00.000	53478/2012	2024-3-0000004598	30/08/2024
093.11.98.0036.00.000	30998/2021	2024-3-0000004474	30/08/2024	111.35.27.0009.00.000	53478/2012	2024-3-0000004599	30/08/2024
093.11.98.0036.00.000	30998/2021	2024-3-0000004475	30/08/2024	111.35.27.0009.00.000	53478/2012	2024-3-0000004600	30/08/2024
093.11.98.0036.00.000	30998/2021	2024-3-0000004476	30/08/2024	091.64.58.0988.00.000	19499/2023	2024-3-0000004601	30/08/2024
054.81.39.1214.00.000	53404/2022	2024-3-0000004477	30/08/2024	091.64.58.0988.00.000	19499/2023	2024-3-0000004602	30/08/2024
054.81.39.1214.00.000	53404/2022	2024-3-0000004478	30/08/2024	093.13.51.0169.00.000	35592/2021	2024-3-0000004603	30/08/2024
054.81.39.1214.00.000	53404/2022	2024-3-0000004479	30/08/2024	093.13.51.0169.00.000	35592/2021	2024-3-0000004604	30/08/2024
054.81.39.1214.00.000	53404/2022	2024-3-0000004480	30/08/2024	093.13.51.0169.00.000	35592/2021	2024-3-0000004605	30/08/2024
091.75.16.0415.01.001	2890/2016	2024-3-0000004481	30/08/2024	081.42.21.0128.00.000	56095/2023	2024-3-0000004606	30/08/2024
091.75.16.0415.01.002	2890/2016	2024-3-0000004482	30/08/2024	081.42.21.0128.00.000	5605/2023	2024-3-0000004607	30/08/2024
091.75.16.0415.01.003	2890/2016	2024-3-0000004483	30/08/2024	081.42.21.0128.00.000	56095/2023	2024-3-0000004608	30/08/2024
121.83.09.0205.00.000	41683/2020	2024-3-0000004485	30/08/2024	081.42.21.0128.00.000	56095/2023	2024-3-0000004609	30/08/2024
121.83.09.0205.00.000	41683/2020	2024-3-0000004486	30/08/2024	081.42.21.0128.00.000	56095/2023	2024-3-0000004610	30/08/2024
054.60.55.0396.00.000	31964/2018	2024-3-0000004487	30/08/2024	081.42.21.0128.00.000	56095/2023	2024-3-0000004611	30/08/2024
054.60.55.0396.00.000	31964/2						

084.45.19.0017.00.000	51980/2021	2024-3-0000004659	30/08/2024
084.45.19.0017.00.000	51980/2021	2024-3-0000004660	30/08/2024
084.15.41.0384.00.000	49624/2021	2024-3-0000004661	30/08/2024
084.15.41.0384.00.000	49624/2021	2024-3-0000004662	30/08/2024
084.15.41.0384.00.000	49624/2021	2024-3-0000004663	30/08/2024
111.35.81.0401.00.000	33189/2021	2024-3-0000004664	30/08/2024
111.35.81.0401.00.000	33189/2021	2024-3-0000004665	30/08/2024
111.35.81.0401.00.000	33189/2021	2024-3-0000004666	30/08/2024
081.62.17.0042.00.000	17013/2017	2024-3-0000004667	30/08/2024
111.33.88.0405.00.000	7086/2021	2024-3-0000004668	30/08/2024
111.33.88.0405.00.000	7086/2021	2024-3-0000004669	30/08/2024
111.33.88.0405.00.000	7086/2021	2024-3-0000004670	30/08/2024
083.75.03.0586.03.027	38756/2023	2024-3-0000004671	30/08/2024
083.75.03.0586.03.027	38756/2023	2024-3-0000004672	30/08/2024
083.75.03.0586.03.027	38756/2023	2024-3-0000004673	30/08/2024
083.75.03.0586.03.027	38756/2023	2024-3-0000004674	30/08/2024
112.14.88.0494.01.001	54330/2014	2024-3-0000004675	30/08/2024
112.14.88.0494.01.002	54330/2014	2024-3-0000004676	30/08/2024
112.14.88.0494.01.003	54330/2014	2024-3-0000004677	30/08/2024
094.55.68.0311.01.001	6692/2016	2024-3-0000004678	30/08/2024
092.22.14.0165.00.000	403/2022	2024-3-0000004679	30/08/2024
092.22.14.0165.00.000	403/2022	2024-3-0000004680	30/08/2024
092.22.14.0165.00.000	403/2022	2024-3-0000004681	30/08/2024
083.30.37.0024.00.000	73973/2015	2024-3-0000004682	30/08/2024
083.30.37.0024.00.000	73973/2015	2024-3-0000004683	30/08/2024
083.30.37.0024.00.000	73973/2015	2024-3-0000004684	30/08/2024
083.30.37.0024.00.000	73973/2015	2024-3-0000004685	30/08/2024
083.30.37.0024.00.000	73973/2015	2024-3-0000004686	30/08/2024
083.30.37.0024.00.000	73973/2015	2024-3-0000004687	30/08/2024

## Informações complementares:

- 1 - O pagamento poderá ser efetuado a vista com 10% (dez por cento) de desconto, de forma integral (cota única), até a data do vencimento da primeira parcela;
- 2 - O pagamento poderá, ainda, ser efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas consecutivas de iguais valores, cujos valores não serão inferiores a 50 UFG, conforme art. 34 da Lei Municipal nº 6.793/2010 e art. 54 do Decreto nº 28.696/2011;
- 3 - Eventuais impugnações devem ser apresentadas nas Unidades de Atendimento da Rede Fácil nos endereços constantes no item 8, mediante agendamento prévio no endereço eletrônico: <http://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br>; Alternativamente, os documentos necessários a abertura do processo administrativo: requerimento padrão, recibo de IPTU, RG/CPF ou CNH, procuração (quando for o caso), título de propriedade (se o imóvel não estiver cadastrado em nome do requerente), podem ser encaminhados através do sistema **Fácil Digital**, no endereço eletrônico: <http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br>;
- 4 - Para os contribuintes que tenham optado pelo pagamento parcelado ou em parcela única e que não possuam

quaisquer débitos relativos ao IPTU até 31 de outubro do exercício anterior ao do lançamento, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) do valor lançado;

5 - A entrega da notificação de lançamento será efetuada no domicílio fiscal eleito pelo contribuinte, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT);

6 - No caso dos imóveis **SEM CONSTRUÇÃO** e que **NÃO** possuem endereço para entrega das notificações de lançamentos, os contribuintes devem solicitar a emissão da 2ª via conforme disposto no item 8;

7 - O presente edital produz os efeitos da notificação de lançamento conforme previsto na legislação pátria vigente;

8 - A segunda via da notificação de lançamento do IPTU está disponível no site <http://fazenda.guarulhos.sp.gov.br> ou poderá ser retirada em uma das **Unidades de Atendimento da Rede Fácil**, com a apresentação do recibo de IPTU ou o número da inscrição imobiliária, mediante prévio agendamento.

**UNIDADES DE ATENDIMENTO - REDE FÁCIL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

É necessário realizar o agendamento prévio para o atendimento presencial na Rede Fácil.

O agendamento pode ser realizado acessando o endereço eletrônico <http://facilagendamento.guarulhos.sp.gov.br> ou através do telefone nº 2475.8650.

**1) Fácil Bom Clima (Unidade Central)**

Av. Bom Clima, 49 - Jd. Bom Clima (Junto ao Paço Municipal)

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

**2) Fácil São João**

Rua Mesquita, 29 - Jd. São João

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

**3) Fácil Vila Galvão**

Rua São Luiz, 315 - Vila Rosália (Dependências da FIG UNIMESP)

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

**4) Fácil Bonsucesso**

Estrada Juscelino Kubitschek de Oliveira, 5308 - Loja 483 - Jd. Albertina - Shopping Bonsucesso

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs.

**5) Fácil Marcos Freire**

Estrada do Capão Bonito, 53 - Jd. Maria de Lourdes

Horário de Funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 16:30hs

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Repetição de Certame:**

**Chamamento 08/24-DLC PA59832/23** melhor projeto visando seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos para implantação e operacionalização de 2 unidades de Hospital Veterinário público em Guarulhos  
Abertura: 08/08/24 9h.

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

**CP16/22-DLC PA 3659/22** - Tornamos público que interpuseram recurso contra a decisão da Comissão. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões. Informamos que o Memorial Recursal encontra-se disponível no Portal da Transparência, site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

E para constar, eu (**KEITY CRISTINA RECH BAUER**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

# ATENÇÃO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS IPREF!

**Prova de  
Vida online  
tem prazo  
até o dia**

**31 | JULHO  
DE 2024**

**Vocês podem  
fazer a prova  
usando o celular.**

**Siga as  
instruções!**

**[www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br)**

